



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO FINAL
DE AUDITORIA
Nº 2023004**

Área auditada:

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**RESIDÊNCIA
UNIVERSITÁRIA**

2023

Lista de Quadros e Figuras

Quadro 1	Quantitativo de Residências Universitárias por campus da UFPB.....	09
Quadro 2	Relação das Solicitações de Auditoria (SA) expedidas no decorrer dos trabalhos.....	10
Quadro 3	Processos administrativos demandados pela atual Coordenação da RUMF.....	15
Quadro 4	Registros de controle de entrada e saída de visitantes da RUFET.....	65
Figura 1	Estrutura do código de identificação das recomendações.....	11
Figura 2	Tela principal do Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA.....	13
Figura 3	Termo de Compromisso e concordância com as normas extraído do SIGAA.....	14
Figura 4	Acesso ao Relatório de ocupação de residências desatualizado extraído do módulo Assistência ao Estudante no SIGAA.....	20

Lista de Siglas e abreviaturas

AUDIN - Auditoria Interna

CCA – Centro de Ciências Aplicadas a Educação

CCA – Centro de Ciências Agrárias

CCHSA – Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias

COAPE- Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil

GME – Gerência de Manutenção e Equipamentos

IFES - Instituições Federais de Ensino Superior

PCD – Pessoa com deficiência

PNAES - Programa Nacional de Assistência Estudantil

PRAPE - Pró-reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante

RUFET – Residência Universitária Feminina Elizabeth Teixeira

RUMF – Residência Universitária Masculina e Feminina

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SINFRA - Superintendência de Infraestrutura

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SOF – Superintendência de Orçamento e Finanças

SSG - Superintendência de Serviços Gerais

STI - Superintendência de Tecnologia da Informação

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. EQUIPE DE AUDITORIA	6
3. LEGISLAÇÃO E TÉCNICAS DE AUDITORIA APLICADAS	7
4. INTRODUÇÃO	8
5. RESULTADO DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES	11
5.1. INFORMAÇÕES	12
5.2. CONSTATAÇÕES	17
5.2.1. Constatações comuns observadas em mais de um <i>campus</i> da UFPB.	17
5.2.2. Constatações específicas de cada <i>campus</i>	56
6. CONCLUSÃO	78
7. QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES	80

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atividade de Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização. Neste sentido, busca auxiliar a organização pública a realizar seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia das ferramentas de gestão, os processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos. Com tal propósito, os resultados da ação de auditoria detalhada a seguir buscam agregar valor e contribuir para a melhoria da gestão, visando ao alcance dos objetivos organizacionais da UFPB.

Em cumprimento ao determinado na Ordem de Serviço nº 04/23, de 15/03/2023, procedeu-se a ação de auditoria na área de assistência estudantil, com vistas a avaliar a gestão e a estrutura das Residências Universitárias dos diversos *campi* da UFPB. Considerando a metodologia de avaliação de riscos adotada, foram auditados o Macroprocesso Gerencial Assistência Estudantil, tema Residência Universitária, sob responsabilidade da Unidade Auditada, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE).

Assim, este trabalho teve por escopo avaliar os controles internos dos processos de gestão das Residências Universitárias de todos os *campi* da UFPB, incluindo sua estrutura física, instalações, segurança e acessibilidade, bem como os processos de seleção das Residências Universitárias. Essa ação de auditoria encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2023, homologado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) por meio da Reunião Ordinária nº 01/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

A moradia estudantil é uma das áreas de atuação das ações de assistência estudantil previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Tal programa tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de graduação presencial nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Essa assistência ofertada por algumas Universidades visa minimizar as taxas de retenção e de evasão, bem como buscar a promoção da inclusão social pela educação. No âmbito da UFPB, todos os quatro *campi* possuem o serviço de Residência Universitária, as quais apresentam sua gestão vinculada à Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), com o apoio da Direção de Centro nos *campi* fora de sede.

Os controles internos envolvidos nos processos de gestão das Residências Universitárias são fundamentais para a manutenção da regularidade dos atos praticados, bem como para a boa gestão da infraestrutura de tais espaços. Nesse ímpeto, torna-se necessário avaliar tais controles, bem como os riscos envolvidos em tais processos, em conformidade com os normativos aplicáveis, por meio da ação de uma atividade de terceira linha.

Para tanto, foram solicitadas informações e documentos referentes à gestão das Residências Universitárias, como o controle da ocupação de vagas, dos bens materiais existentes nas residências, armazenamento de bens, assim como foram realizadas inspeções físicas *in loco* nas Residências Universitárias. Também foi levantada uma amostra de processos de seleção para ingresso nas residências universitárias para avaliação dos controles internos e a eficiência e eficácia do processo.

Informamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames pela unidade auditada, os quais foram realizados em estrita observância aos normativos de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Este Relatório possui caráter preventivo, razão pela qual esperamos que sirva de suporte para o aprimoramento dos controles internos já existentes e como referência para aqueles que precisam ser implantados, através das sugestões e recomendações dispostas neste documento, contribuindo assim para o alcance dos objetivos organizacionais da unidade auditada e da UFPB.

2 EQUIPE DE AUDITORIA

Esta ação de auditoria foi composta pela seguinte equipe:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Diego Gomes de Lima (Coordenador da equipe)	1890220
Bruno Brasil Leite de Arruda Câmara	3159039
Sérgio Ricardo Figueiredo de Souza	336079

3 LEGISLAÇÃO E TÉCNICAS DE AUDITORIA APLICADAS

Para dar suporte a essa atividade, foram considerados como critérios de auditoria as legislações relacionadas a seguir, bem como outras fontes, conforme apresentado:

- Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Estabelece normas gerais para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 – Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução UFPB CONSUNI nº 010/2002 – Regimento Interno do serviço de Residências Universitárias;
- Portaria n.º 02/2021 – PRAPE-UFPB – Cria o Conselho de Acompanhamento da Assistência Estudantil;
- Portaria nº 02/2022 – PRAPE- UFPB – Critérios para permanência e justificativa acadêmica;
- Portaria n.º 10/2022 – PRAPE-UFPB – Critérios para manutenção dos auxílios em caso de mudança de matrícula;
- Portaria n.º 11/2022 – PRAPE-UFPB - Nomeia membros para Coordenação da Residência Universitária Feminina e Masculina (RUMF) do *Campus I* – gestão 2022/2023;
- Resolução nº 14/2021 – PRAPE-UFPB – Institui Auxílios e Apoio Estudantis no âmbito da PRAPE;
- Editais de Seleção PRAPE - UFPB para as Residências Universitárias 05/2021, 08/2021 e 10/2021;
- Norma Regulamentadora NR 23 - Proteção contra incêndios;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção, e recarga de extintores de incêndio;
- Princípios Fundamentais de controle interno.

Foram empregados os seguintes procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos:

- Amostragem não estatística dos processos de seleção das Residências Universitárias e de alojamentos nas residências universitárias visitadas;
- Observação;
- Análise documental;

- Aplicação de checklists;
- Extração de dados dos Sistemas SIGAA e SIPAC;
- Indagação oral e escrita;
- Inspeção física por meio de visitas *in loco* nas Residências Universitárias;
- Circularização de informações.

4 INTRODUÇÃO

Esta ação de auditoria teve como escopo a avaliação dos controles internos dos processos envolvidos na gestão das Residências Universitárias nos quatro *campi* da UFPB, incluindo a avaliação da estrutura, instalações, segurança e acessibilidade, bem como dos processos de seleção para as residências universitárias.

Em relação aos processos de seleção das residências, foi solicitado acesso ao módulo Assistência Estudantil do SIGAA e levantada uma amostra não estatística dos estudantes selecionados por meio dos Editais de seleção da PRAPE nº 05/2022, 08/2022 e 10/2022. Nesse ímpeto, foram avaliadas a conformidade dos processos de inscrição e de seleção com as normas dispostas nos referidos editais, bem como os controles internos dispostos no módulo Assistência Estudantil do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio da avaliação dos relatórios produzidos pelo referido sistema.

Para realização dos exames de auditoria voltados à avaliação da gestão das Residências Universitárias, foram avaliados os controles internos envolvidos na gestão e manutenção das mesmas, bem como foram realizadas inspeções, por meio de visitas *in loco* nas Residências Universitárias em todos os *campi* da UFPB, com base nos aspectos considerados no escopo da auditoria.

Dessa forma, para realização das visitas *in loco*, foi levantado o número de moradias universitárias existentes nos *campi* da UFPB, bem como solicitado o quantitativo de vagas disponíveis nelas. O quantitativo de Residências Universitárias por *campus* pode ser observado no Quadro 01:

Quadro 01 – Quantitativo de Residências Universitárias por *campus* da UFPB.

Campus	Nome da Residência Universitária	Tipo de residência	Total de vagas	Vagas Desocupadas
I – João Pessoa	Residência Universitária Masculina e Feminina - RUMF	Mista	366	69
	Residência Universitária Feminina	Feminina	68	55

	Elizabeth Teixeira - RUFET			
II - Areia	Bloco A	Masculina	64	40
	Bloco B	Masculina	64	42
	Bloco C	Masculina	64	39
	Bloco D	Feminina	32	23
	Bloco E	Feminina	32	24
	Bloco F	Masculina	72	03
	Bloco G	Feminina	80	48
	Casinhas (4 unidades)	Feminina	24	07
III - Bananeiras	Residência I (Baguá)	Masculina	23	03
	Residência II	Masculina	08	00
	Residência III	Masculina	06	01
	Residência IV	Masculina	06	00
	Residência V	Desativada	00	00
	Residência VI	Masculina	04	01
	Residência Mista	Masculina	11	00
	Residência Mista	Feminina	22	07
	Residência I	Feminina (Pós-graduação)	02	02
	Residência II	Feminina	06	04
	Residência III	Feminina	06	02
	Residência IV	Feminina	08	01
	Residência V	Feminina	06	00
IV- Rio Tinto	Bloco A	Mista	16	04
	Bloco B	Mista	16	07
	Total de Vagas nas Residências		1.006	382

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na resposta à SA nº 01/23 – OS nº 04/23.

Assim, verifica-se que existe uma abrangência significativa na oferta de Residências Universitárias nos diversos *campi* da UFPB, a exceção no *Campus IV* em Mamanguape que não possui atualmente residências universitárias, visto que o projeto de construção das mesmas ainda não foi realizado naquela localidade, optando-se assim pelo auxílio moradia aos estudantes localmente assistidos.

As visitas ocorreram com a presença do administrador local das residências universitárias, envolvendo o acesso aos ambientes coletivos das moradias, quartos

desocupados e ocupados com a anuência prévia dos residentes. Também foram visitados depósitos de armazenamento de bens do local.

Durante a realização dos exames, considerando o escopo definido, foram expedidas 7 (sete) Solicitações de Auditoria (SA) para as unidades se manifestarem acerca dos aspectos considerados relevantes para a ação de auditoria. Também foram solicitadas informações a outras unidades para fins de circularização de informações. As Solicitações de Auditoria são destacadas no Quadro 02:

Quadro 02 – Relação das Solicitações de Auditoria (SA) expedidas no decorrer dos exames.

SA Nº	UNIDADE DESTINATÁRIA	ASSUNTO
01/23	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE)	Solicita informações e documentos.
02/23	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE)	Solicita informações e documentos.
03/23	Coordenação das Residências Universitárias RUMF- <i>campus</i> I	Solicita informações sobre a atuação da Coordenação da RUMF.
04/23	Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF)	Solicita informações e documentos.
05/23	Superintendência de Infraestrutura (SINFRA)	Solicita informações e documentos.
06/23	Coordenação de Assistência Estudantil – CCAE (Rio Tinto)	Solicita informações e documentos.
07/23	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE)	Solicita informações e documentos.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

Todas as Solicitações de Auditoria foram atendidas pela PRAPE e pelos demais setores circularizados, o que contribuiu diretamente para a análise da auditoria baseada na manifestação da unidade auditada. De posse das informações disponibilizadas, foram realizados os exames e aplicados testes de auditoria de acordo com os objetivos e escopo definidos durante o planejamento dessa ação de auditoria.

No próximo item, são apresentados os resultados dos trabalhos de auditoria, por meio das informações e constatações identificadas no decorrer dos exames, composto pela manifestação inicial da unidade auditada (PRAPE) sobre os achados, a análise das respostas pela equipe de auditoria, e ainda as devidas recomendações emitidas.

5 RESULTADO DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES

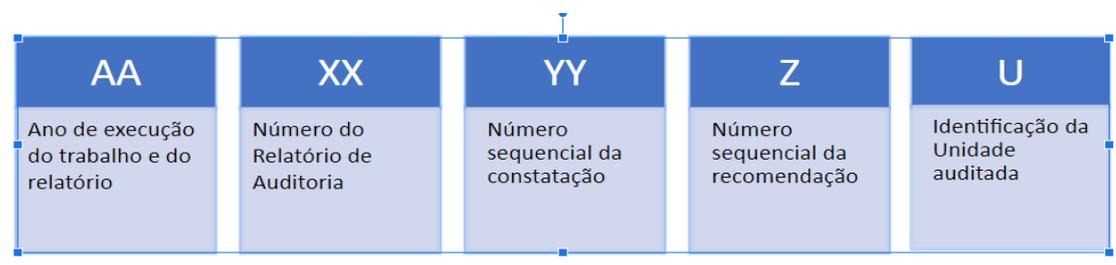
Neste item, apresentam-se os resultados dos exames por meio das informações e constatações evidenciadas pela equipe de auditoria. De forma didática, e para evitar repetições, os resultados serão apresentados considerando dois enfoques de observação: as constatações observadas em todos os *campi* da UFPB e as constatações específicas de cada *campus*, que resultaram em recomendações específicas.

Destaca-se que as informações são os achados decorrentes dos trabalhos de auditoria, os quais constituem uma boa prática de gestão e devem ser ressaltados como um achado positivo pela auditoria interna. Já as constatações, representam o resultado da comparação entre um critério preestabelecido e a condição real encontrada durante os exames, indicando uma não-conformidade com o critério, podendo envolver erros, impropriedades e irregularidades, que podem resultar na emissão de recomendações.

Como metodologia adotada pela Auditoria Interna (AUDIN) para identificação das informações e recomendações por meio de códigos, quando envolve mais de uma unidade auditada, adotamos a seguinte estrutura de identificação e enumeração: 2 primeiros dígitos: ano de execução do trabalho e do relatório; 2 dígitos subsequentes: número do relatório de auditoria; 02 penúltimos dígitos: número sequencial da informação ou constatação; último dígito: número da recomendação; e identificação da unidade auditada por sigla.

A título de exemplificação, segue Figura 1 representativa do código de identificação das constatações/informações e recomendações - **Ex: 2304011PRAPE**.

Figura 1 – Estrutura do código de identificação das informações e recomendações.



Fonte: Manual de Auditoria Interna da UFPB.

5.1 INFORMAÇÕES

Neste tópico são apresentadas informações relevantes sobre o objeto dos exames, identificados como novos achados de auditoria, as quais são consideradas boas práticas e outras ações positivas adotadas pela gestão.

Informação 230401PRAPE

Automatização do processo de seleção para as Residências Universitárias e do Termo de compromisso e concordância.

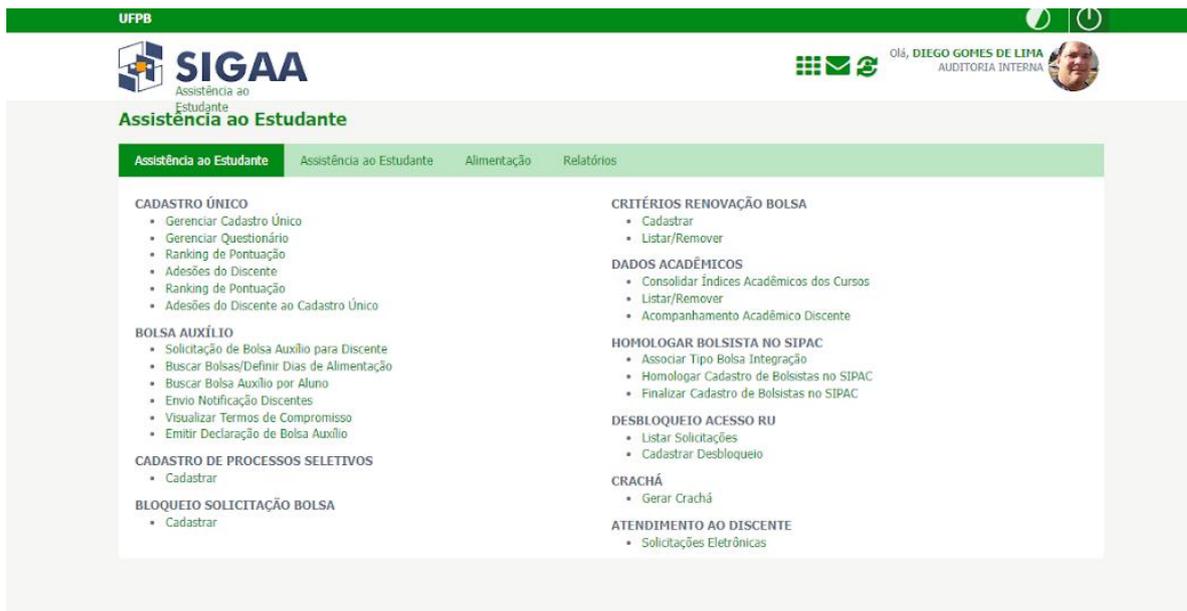
Durante a realização dos trabalhos de auditoria, foram solicitadas informações à Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante referente ao processo de seleção das Residências Universitárias. Em entrevista com os gestores da PRAPE foi informado que o processo de seleção para as moradias de todos os *campi* da UFPB é realizado de forma on-line, por meio de inscrição no próprio SIGAA. Tal informação foi confirmada por meio das regras dispostas nos Editais de Seleção para Residências Universitárias PRAPE nº 05/2021, 08/2021 e 10/2021 e mantido nos editais atuais.

O processo seletivo no sistema SIGAA é realizado por meio de um cadastro único, no módulo de Assistência ao Estudante, o que representa eficiência no processo, visto que o sistema permite anexar os documentos solicitados na seleção, informar os status de deferimento ou indeferimento da bolsa e visualizar os estudantes selecionados, não selecionados e que passaram à condição de residente, após a assinatura do termo de compromisso e concordância das normas da residência.

Verifica-se também que a análise e o parecer social são realizados dentro do sistema, e que ocorrem atualizações dos *status* dos estudantes, visto que o processo de ocupação das residências é dinâmico e volátil, exigindo registros e controles eficientes, que permitem retratar a situação atual. O módulo Assistência ao Estudante também possibilita verificar o acompanhamento acadêmico do discente, por meio do acesso às notas e ao seu coeficiente de rendimento acadêmico, em consonância com os requisitos para permanência estabelecidos no atual Regimento Interno das Residências.

Esses dados propiciam a realização do controle acadêmico dos residentes e também podem servir de fomento para atuação pedagógica pela equipe da PRAPE. A Figura 2 apresenta a tela principal do Módulo Assistência ao Estudante.

Figura 2 – Tela principal do Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA.



Fonte: SIGAA UFPB, módulo Assistência ao Estudante.

A adoção do Módulo Assistência ao Estudante constitui ferramenta inovadora de gestão e contribui de forma eficiente e eficaz para um melhor gerenciamento dos diversos auxílios oferecidos pela PRAPE aos estudantes assistidos. A administração deve buscar promover serviços de maneira informatizada, diante dos seus processos de trabalho e possíveis eventos de risco que possam ocorrer, e no caso específico dos processos de seleção de auxílios da PRAPE, deve-se considerar o volume de inscrições realizado a cada novo edital de seleção. Nesse ímpeto, conclui-se que a ferramenta disposta por meio do módulo Assistência ao Estudante constitui resposta eficiente e eficaz para os processos relacionados ao gerenciamento dos auxílios estudantis.

Outra prática que merece ser destacada é a necessidade, no módulo Assistência ao Estudante, da assinatura de um **Termo de compromisso e concordância** por parte dos estudantes selecionados. A assinatura do referido termo constitui requisito para passar à condição de assistido, sendo ao mesmo tempo um mecanismo de concordância com as normas do referido Edital e ainda, no caso das Residências Universitárias, com as normas dispostas no seu Regimento Interno. Essa informação foi confirmada pela PRAPE por meio de resposta à SA nº 01/23 e visualizada pela equipe de auditoria ao acessar os termos de compromisso no decorrer dos exames.

A assinatura do Termo de Compromisso é realizada de forma on-line ao acessar o sistema SIGAA, em determinado período previsto conforme as normas do referido edital de seleção. A assinatura fica registrada no sistema, com numeração e código de

verificação próprios e o termo de compromisso impresso é apresentado pelo novo aluno residente ao administrador local das residências. Dessa forma, verifica-se um mecanismo de controle de acesso formal às Residências Universitárias e consoante com as normas estabelecidas naquele espaço de convívio coletivo. O referido termo de compromisso pode ser observado na Figura 3.

Figura 3 – Termo de Compromisso e concordância com as normas extraído do SIGAA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Assistência ao Estudante

Entrado em 13/06/2023 14:55

SIGAA

TERMO DE COMPROMISSO

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2022, na cidade de Areia, a Universidade Federal da Paraíba e o estudante ABRAAO ARTHUR DOS REIS BATISTA, matrícula nº 20210121590, CPF nº 044.444.444-44, do curso de MEDICINA VETERINÁRIA, estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Universidade Federal da Paraíba assiste o estudante com o AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - As normas que regem a concessão e permanência no benefício passam a ser a do Edital nº8/2022 - PRAPE/UFPB.

CLÁUSULA QUARTA - O aluno assistido declara-se ciente e de acordo com as normas fixadas no Edital nº8/2022 - PRAPE/UFPB.

CLÁUSULA QUINTA - O início do recebimento do referido auxílio será a partir do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - Quando das férias escolares ou do recesso escolar (paralisações/ greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar recebendo o Auxílio, deve justificar e comprovar sua permanência junto às atividades acadêmicas na Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa - Paraíba para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este TERMO DE COMPROMISSO, cabendo uma cópia à COAPE e outra ao estudante assistido.

Número do documento: 803314
Data de emissão: 13/06/2023
Código de verificação: f2c09a8840

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/documentos/> informando o número do documento, data de emissão e o código de verificação.

Voltar SIGAA | STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB / Cooperação UFPB - Copyright © 2006-2023 | produção_sigaa-2.sigaa-2 | 23-6-1 Imprimir

Fonte: SIGAA UFPB, módulo Assistência ao Estudante.

Em relação ao processo de seleção para as Residências Universitárias, foram selecionados os Editais PRAPE nº 05/2022, 08/2022 e 10/2022 e escolhida uma amostra de estudantes que tiveram a bolsa deferida, visando avaliar a conformidade do processo com as normas estabelecidas nos referidos editais. Para tanto, foram desenvolvidos *checklists* e comparados com a situação de cada estudante. Não foi constatada nenhuma não-conformidade com os processos seletivos selecionados por meio do Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA, o que reforça a eficiência dessa ferramenta na realização dos processos de seleção para as Residências Universitárias da UFPB.

Informação 230402PRAPE

Atuação da Coordenação das Residências Universitárias do *Campus I* – RUMF em consonância com o Regimento Interno.

No decorrer dos exames verificamos que a Coordenação de Residência de que trata o art. 5º do Regimento Interno do Serviço de Residência Universitária da UFPB está implementada apenas na Residência Universitária Masculina e Feminina – RUMF – *Campus I*, nomeada mediante Portaria nº 011/2022 – PRAPE/UFPB. As demais Residências Universitárias não possuem Coordenações formalizadas.

Como forma de verificar a efetiva atuação desta Coordenação, emitimos a SA nº 03/23, solicitando informações ao Coordenador sobre as demandas encaminhadas aos órgãos da UFPB, sendo apresentados os processos com as reivindicações e solicitações, conforme Quadro 03:

Quadro 03 – Processos administrativos demandados pela atual Coordenação da RUMF.

Nº PROCESSO	ASSUNTO
23074.040861/2023-92	Solicitar reajuste do Auxílio Residência Universitária.
23074.036037/2023-69	Consultar a possibilidade de revisão na proibição do acúmulo de bolsas do Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência (PAED) com demais programas institucionais como monitoria, extensão e pesquisa.
23074.036015/2023-81	Solicitar uma reunião conjunta com a Superintendência do Hospital Universitário Lauro Wanderley; Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE); Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis (COAPE) e o Centro de Referência e Atenção à Saúde (CRAS), tratando dos seguintes temas: Atendimento pelo Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) aos residentes; Realização de exames na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC), entre outros.
23074.033496/2023-97	Solicitar aumento dos auxílios estudantis, em especial, o Auxílio Residência Universitária (ARU).
23074.033485/2023-06	Criação de um auxílio de mobilidade acadêmica.
23074.032741/2023-15	Solicitar uma reunião conjunta entre todas as superintendências da instituição.
23074.042033/2023-70	Solicitar a alteração da Portaria nº 09/2019, que trata da concessão de auxílio financeiro para obtenção de passagens, pagamento de inscrição em evento e a liberação de ônibus, com objetivo de garantir

	a oportunidade do estudante assistido de realizar o Programa de Mobilidade Internacional (PROMOBI).
23074.016422/2023-54	Questionar e buscar entender qual o embasamento normativo que determina que os processos enviados pela Plataforma de Envio de Documentos Externos (PREDE) sejam abertos de forma restrita e não de forma ostensiva.
23074.016413/2023-06	Solicitar explicações, expor situação ocorrida no dia 24/02/2023 e saber sobre quais as punições aplicáveis ao caso a SRU vai determinar.
23074.009764/2023-79	Solicitação de vagas específicas direcionada para a Residência Universitária Masculina e Feminina (RUMF) nas modalidades de atividades físicas e desportivas disponibilizadas por meio de extensões
23074.001181/2023-87	Requerer a inclusão da COORUMF na participação da representação discente no Conselho de Acompanhamento da Assistência Estudantil (CAAE).
23074.006618/2023-49	Solicitar ampliação no quantitativo de funcionários terceirizados lotados na PRAPE.
23074.115548/2022-79	Processo Restrito.
23074.102207/2022-28	Processo Restrito.
23074.034169/2023-65	Solicitar a criação de mais um auxílio de mobilidade acadêmica custeado com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou com recursos próprios da instituição.
23074.034182/2023-05	Solicitar aumento dos auxílios estudantis, em especial, o Auxílio Residência Universitária (ARU).
23074.016956/2023-89	Solicitar a manutenção da distribuição de água mineral nas dependências da Residência Universitária.

Fonte: Resposta à SA nº 03/23 – OS nº 04/23.

Depreende-se do quadro acima que a atual Coordenação das Residências Universitárias da RUMF vem atuando e encaminhando propostas e reivindicações junto aos órgãos da UFPB. Compete exclusivamente à PRAPE e demais instâncias requeridas analisar o mérito das solicitações e demandas dos residentes da RUMF por intermédio da Coordenação. Cabe destacar que a equipe de auditoria não realizou nenhuma análise nos processos acima listados, apenas constatando a atuação da Coordenação de Residência RUMF – *Campus I*, no cumprimento das suas competências regimentais.

5.2 CONSTATAÇÕES

Neste tópico são apresentadas as constatações decorrentes dos exames de auditoria, as quais constituem uma não-conformidade com o critério e são fundamentadas em evidências. De forma didática, foram classificadas em: Constatações comuns observadas em mais de um *campus*; e Constatações específicas de cada *campus*.

5.2.1. Constatações comuns observadas em mais de um *campus* da UFPB.

Constatação 230401PRAPE

Regimento Interno das Residências Universitárias desatualizado.

Fato:

O Regimento Interno do Serviço de Residência Universitária da UFPB, instituído por meio da Resolução nº 10/2002, encontra-se desatualizado e não condiz com a atual estrutura da PRAPE e o quantitativo de Residência Universitária existentes.

Verificamos durante a realização dos exames que o atual Regimento Interno das Residências apresenta diversos artigos e incisos desatualizados, como por exemplo, ter critérios definidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PRAC) ao invés da PRAPE (Parágrafo único, art. 3º); gerenciamento das vagas realizadas pela Coordenação das residências (art. 9º); ausência da Residência Universitária do *campus* IV no Regimento; não previsão dos administradores das Residências; dentre outros.

Manifestação da Unidade:

Durante a reunião inicial de abertura dos trabalhos de auditoria, foi realizada uma explanação pela PRAPE sobre o serviço de Residência Universitária oferecido pela UFPB e, dentre os diversos pontos abordados, nos foi exposto que o Regimento Interno vigente se encontra desatualizado, visto que é um documento de 2002.

Em busca de compreender as ações que estão sendo realizadas pela PRAPE e COAPE para atualização e publicação de um novo Regimento Interno das Residências Universitárias, foi emitida a SA nº 07/23 no qual foi apresentada por meio do Despacho nº 464/2023 – PRAPE-COAPE a seguinte manifestação *ipsis litteris*:

Informamos que a fase inicial da minuta do Regimento Interno das Residências Universitárias foi concluída pela equipe da PRAPE, nossa proposta de encaminhamentos para construção da versão final da minuta para envio ao Consuni, deverá seguir o seguinte fluxo:

- 1. Disponibilização da Minuta no site da PRAPE para que a comunidade acadêmica possa tomar conhecimento e debater sobre o assunto.*
- 2. Coleta das propostas de alteração na minuta pelas lideranças das representações estudantis acerca da minuta, com atenção especial as propostas encaminhadas pelas lideranças das residências universitárias.*
- 3. Consolidação das propostas para envio à Procuradoria Jurídica da UFPB para adequações jurídicas e conformidade legal.*
- 4. Envio da versão final para o Consuni deliberar sobre o tema*

Anexo a este despacho, enviamos a versão atual da minuta.

Por meio do Despacho nº 165/2023 – PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, e em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE, na sua manifestação, afirmou que, *ipsis litteris*: “A minuta do Regimento Interno das Residências Universitárias está em fase de elaboração, estando nesse momento em fase de revisão pelo Pró-Reitor. Após, está previsto uma consulta pública com a comunidade, para que sejam feitos os encaminhamentos legais de aprovação do regimento. Informamos que as constatações relatadas estão abarcadas no texto atual da minuta”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Constata-se que o atual Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB não condiz com a realidade atual da PRAPE e com os processos envolvidos na prestação desse serviço aos estudantes. Como ações para resolver a situação encontrada, considerando a manifestação apresentada, verificamos que a COAPE, juntamente com a PRAPE, elaborou nova minuta de Regimento Interno, disponibilizada à AUDIN, e que a mesma ainda passará por etapas de discussão junto à comunidade acadêmica, representação estudantil e demais instâncias para posterior aprovação.

É necessária a publicação de um novo Regimento Interno que reflita a realidade atual da estrutura das Residências Universitárias, além dos processos e agentes envolvidos com suas atribuições, visto que as regras atuais apresentam conflitos e não contemplam alguns serviços dispostos aos residentes. A minuta do Regimento apresentada preenche essa lacuna, pois atribui a administração das Residências à PRAPE, define órgãos de gestão das moradias com sua composição e competências, e contempla todas as Residências Universitárias atualmente existentes.

A manifestação apresentada após o Relatório Preliminar reforça que o Regimento Interno das Residências Universitárias segue em fase de aprovação. Dessa forma, considerando que as ações de atualização e publicação do referido Regimento ainda estão em andamento, mantém-se a referida constatação até a aprovação e publicação de um novo documento.

Recomendação 23040101PRAPE: Aprovar e publicar um novo Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB contemplando toda estrutura atual, os processos e agentes envolvidos.

Constatação 230402PRAPE

Relatório de ocupação do módulo Assistência ao Estudante no SIGAA desatualizado.

Fato:

Durante o decorrer dos exames, ao acessar o módulo Assistência ao Estudante do SIGAA, na aba “Relatórios”, consultando a opção “**Relatório de Ocupação das Residências**” observou-se que ao analisar alguns processos seletivos, os relatórios de ocupação encontraram-se desatualizados ou com visualização indisponível.

Por exemplo, durante os testes, no Processo Seletivo 10/2022, que abrangeu vagas na RUMF e no *campus* II, ao selecionar a Residência RUMF, o sistema retornou com a mensagem “Não foram encontrados resultados para a busca com estes parâmetros”, porém há no processo alunos daquela Residência com bolsa deferida, contemplada e que assinaram o Termo de compromisso e ocupação. Ao mesmo tempo, ao selecionar a Residência *campus* II o resultado retorna corretamente, com todos os residentes do *campus* II que assinaram o referido termo naquele processo seletivo.

Essa situação reflete falha no Relatório produzido pelo módulo do sistema, que poderia ser alimentado automaticamente com a informação dos estudantes que assinaram o referido Termo de compromisso naquele processo seletivo independente da residência escolhida. Essa ocorrência pode ser observada por meio da Figura 4.

Figura 4 – Acesso ao Relatório de ocupação de residências desatualizado extraído do módulo Assistência ao Estudante no SIGAA.

Fonte: Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA UFPB.

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que “foi realizado o Chamado #2023071310000062 solicitando a correção ao STI”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando que o acesso ao referido chamado é privado e não nos foi informado que ocorreu a solução do problema, optamos por acessar o Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA e realizar o mesmo procedimento de acesso ao Relatório de ocupação de Residências. Ao realizar o acesso e selecionar determinados editais, como o Edital 10/2022 e escolher a Residência RUMF, o sistema não apresentou resultados, mesmo tendo alunos da RUMF que assinaram o Termo de Compromisso.

Para maior eficiência do Relatório de ocupação das Residências, é interessante que os alunos que assinaram o Termo de Compromisso constem no referido Relatório, aliado ao controle de ocupação das moradias realizado pela administração local das Residências da UFPB. Dessa forma, considerando que até a finalização deste Relatório ainda apresentam problemas nas consultas realizadas, mantém-se a constatação.

Recomendação 23040201PRAPE: Atualizar os Relatórios de ocupação das Residências do Edital 10/2022 da RUMF para refletir os alunos que assinaram o Termo de Compromisso daquele edital no SIGAA, bem como que o Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA alimente automaticamente essa informação.

Constatação 230403PRAPE

Fragilidade no controle de acesso às Residências Universitárias dos *campi* I, II e III.

Fato:

O controle de acesso às Residências Universitárias dos *campi* I, II e III apresenta fragilidade, sem exigência de identificação no acesso ou ausência de portaria. Em visita realizada pela equipe de auditoria às Residências dos referidos *campi*, constatamos a fragilidade nos controles de acesso aos dormitórios.

No *campus* I – João Pessoa na RUMF existe o serviço de portaria 24h realizado por porteiros que ficam na guarita de entrada da Residência. Na inspeção realizada na RUMF verificamos que a porta lateral da residência se encontrava aberta e que os estudantes que chegavam não eram abordados pelos porteiros. Também constatamos uma abertura na parede lateral da RUMF que possibilita a passagem. Em entrevistas com os porteiros, em dois dias diferentes, nos informaram que pelo fato de conhecerem os alunos não exigiam a identificação na entrada. Aprofundando os exames, notamos que existe na portaria uma relação de alunos residentes da RUMF para entregas e encomendas.

Imagem 01 - Entrada da RUMF



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

No *campus* II, em Areia, constatamos que não existe serviço de portaria nas Residências Universitárias, encontrando-se os residentes em situação vulnerável. Tal fato já havia sido informado por meio da SA nº 01/23, em que foi solicitado a contratação de servidores terceirizados pela Direção de Centro, mas relatado que não foi atendido diante da redução de posto de trabalho impostos pela SSG.

Em visita aos blocos A à G das Residências verificamos que não existe estrutura de guarita na entrada dos blocos, nem câmeras nas suas entradas e que próximo às escadas de acesso ao primeiro andar poderiam ser colocados birôs para alocar um posto de portaria.

Em entrevista a algumas estudantes residentes do bloco E, foi informado que elas adquiriram um cadeado e que os deixava trancado no período noturno por questão de segurança. Verificamos ainda que não existe posto fixo de vigilância nas Residências Universitárias do *campus* II, que no caso o monitoramento é realizado por meio de rondas motorizadas realizadas por todo *campus*. A situação encontrada pode ser observada por meio dos registros fotográficos na Imagem 02.

Imagem 02 - Ausência de Portaria na entrada dos Blocos



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

No *campus* III, em Bananeiras, também não existe serviço de portaria nas Residências Universitárias devido ao baixo contingente de terceirizados existente, segundo a Direção do CCHSA. Algumas Residências se encontram em casas isoladas, o que pode ser considerado um fator limitador para ter um posto de portaria para elas.

Entretanto, as moradias mistas, que comportam atualmente a maioria dos residentes, não possuem porteiro apesar de ter um espaço que poderia ser utilizado para essa finalidade. Outra particularidade é o fato das Residências mistas ficarem muito próximas à saída do *campus*, não existindo posto fixo de vigilância. Tal situação pode ser observada na Imagem 03.

Imagem 03 - Ausência de Portaria na entrada das Residências Mistas



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Manifestação da Unidade:

Em relação ao *Campus I* – João Pessoa, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE, por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, emitiu a seguinte manifestação:

“A RUMF possui serviço de portaria 24h, realizado por porteiros que ficam na guarita de entrada da residência. A porta lateral da residência se encontra aberta devido à necessidade de aquisição de cadeados e travas e instalação do motor elétrico do portão de acesso de garagem. Todas essas providências estão previstas para implementação, juntamente com os serviços de segurança na RUMF e RUFET. Em caráter emergencial, tendo em vista o recebimento dos cadeados novos pela Administração Geral da PRAPE no mês de julho de 2023, serão realizados fechamentos

provisórios no portão de garagem e procederá ao desmembramento da aquisição do motor para automatizar o acesso de veículos da RUMF, em paralelo às demandas dos outros serviços de segurança.

A abertura na parede lateral da guarita da RUMF indicada, pela qual pode ocorrer o acesso irregular, foi solicitada via requisição para serviços de vedação e adequação, através do registro SIPAC 4860/2023. Os porteiros e o encarregado receberão cartilha atualizada e reunião mensal sobre orientações e protocolos dos serviços de abordagens e controle de acesso a partir de agosto de 2023, fornecida pela Administração Predial da RUMF”.

Por seu turno, o *campus* II Areia, por meio do Despacho nº 462/2023, afirma que *“concorda com a avaliação da AUDIN e reforça a necessidade de contratação de serviços de portaria e/ou aumento do quadro de vigilância, que em tempo oportuno e pelos meios cabíveis, serão levados à SSG e a Reitoria”.*

Não houve manifestação do *campus* III até a finalização deste Relatório de Auditoria, ficando, portanto, as providências a serem avaliadas durante o monitoramento das recomendações.

Análise da Equipe de Auditoria:

Em relação ao *Campus* I, considerando a manifestação apresentada, ratifica-se que os controles de entrada da RUMF são vulneráveis ao trânsito de não residentes sem identificação. O fechamento do portão da garagem com um cadeado até a futura automatização representa uma resposta efetiva para mitigar o risco de acesso indevido, e deve ser controlada pelos porteiros nos casos de necessidade da entrada de veículos, até a aquisição do motor para automatização do referido portão.

A afirmação dos porteiros da RUMF de que conhecem os alunos não pode ser considerada suficiente, devido ao fato da ocupação dessa residência apresentar alta rotatividade, visto que todo semestre saem e entram novos residentes, sendo necessário estabelecer controles de entrada mais eficientes e tecnicamente efetivos. Em relação à abertura lateral da parede da guarita da referida Residência, a PRAPE reconheceu o risco de acesso irregular e solicitou providências para vedação e adequação junto aos setores responsáveis, por meio de requisição de manutenção, com *status* atual de envio à SINFRA. Porém, até a finalização deste Relatório de Auditoria não foi sinalizada a

conclusão desse serviço, o que nos remete a manter a constatação no *campus I* até a realização das medidas efetivas para mitigar o risco identificado.

Em relação ao *campus II*, considerando a manifestação apresentada, resta claro a necessidade de postos de portaria ou de vigilância nas Residências Universitárias do CAA, diante da vulnerabilidade dos estudantes residentes, para evitar possíveis eventos de risco que possam comprometer a integridade física dos discentes.

Recomendação 23040301PRAPE: Adquirir e instalar um motor que permita a automatização da abertura e fechamento do portão da garagem da RUMF.

Recomendação 23040302PRAPE: Realizar, da forma tecnicamente adequada, o fechamento da abertura na parede lateral inferior da guarita da RUMF.

Recomendação 23040301CCA: Solicitar e demonstrar tecnicamente junto à SSG e à Alta Gestão a necessidade de contratação de postos de portaria e/ou de vigilância para as Residências Universitárias do *campus II*.

Recomendação 23040301CCHSA: Solicitar e demonstrar tecnicamente junto à SSG e à Alta Gestão a necessidade de contratação de postos de portaria e/ou de vigilância para as Residências Universitárias do *campus III*.

Constatação 230404PRAPE

Bens inservíveis nas dependências das Residências Universitárias dos *campi I* e *II*

Fato:

No decorrer dos exames de auditoria, durante as visitas *in loco* constatamos a existências de alguns bens inservíveis (camas, colchões, armários, cadeiras, mesas, por exemplo) provenientes das Residências Universitárias espalhados por suas dependências, em quartos ou depósitos improvisados. Verificamos que são bens obsoletos ou quebrados que se encontram em lugares irregulares, obstruindo e ocupando espaços.

Constatamos no *campus I*, especificamente na RUMF a presença de muitos bens inservíveis espalhados pelos corredores das Residências nos blocos A e B. Também verificamos a utilização de um quarto para PCD não ocupado sendo utilizado como depósito de bens inservíveis e alguns bens quebrados que precisam de manutenção. Na RUFET observamos a utilização de um subsolo para guarda de bens inservíveis, estando sob a incidência de umidade e infiltração de água nos períodos de chuva, segundo informações dos prestadores de serviços local. Tal fato pode ser verificado por meio dos registros fotográficos na Imagem 04.

Imagem 04 - Bens inservíveis e/ou quebrados



Geladeira, armário e outros bens no ambiente coletivo da RUMF.



Cadeiras e camas quebradas, colchões inservíveis e outros bens no ambiente coletivo da RUMF.



Armário no meio do corredor da RUMF.



Bens inservíveis guardados em quarto na RUMF.



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

No *campus* II, em Areia, constatamos que existem muitos bens inservíveis armazenados em um depósito próximo ao Bloco G, misturados com bens novos e dispostos de forma irregular e aglomerados, podendo vir a danificar os novos equipamentos que estão armazenados. A falta de padronização na organização do espaço pode dificultar o acesso e localização dos bens inservíveis classificados para futuros descartes ambientalmente corretos, conforme legislação aplicável. A situação encontrada pode ser visualizada por meio da Imagem 05.

Imagem 05 - Aglomeração de bens em depósitos





Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Manifestação da Unidade:

Em entrevista com o administrador local das Residências RUMF e RUFET, o mesmo alegou em relação à RUMF que devido ao quantitativo elevado de quartos e a presença de mobiliário antigo ocorrem muitos descartes de bens e que estava realizando o levantamento dos bens inservíveis para solicitar o seu descarte e baixa deles no patrimônio. Também afirmou que para realizar o descarte precisaria que esses bens estivessem agrupados em um único lugar para serem transportados e que não dispunha de pessoal local para realizar esse carregamento.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que:

“A periodicidade de recolhimento dos bens inservíveis na RUMF e RUFET foi prejudicada no período pós-pandemia, devido à acumulação de itens pessoais abandonados pelos discentes e itens de patrimônio. Boa parte dos itens está sendo recolhida ou descartada, em acordo com a finalidade adequada e ciência dos residentes ou ex-residentes após o fim dos prazos estipulados. O quarto para PCD não ocupado receberá os serviços de manutenção necessários, não estando mais ocupado como depósito de bens inservíveis como ocorria em caráter emergencial. A equipe da administração da RUMF/RUFET está realizando levantamento e classificação dos itens inservíveis remanescentes nas residências do Campus I para destinação adequada. O recolhimento foi iniciado em junho de 2023, juntamente com a Divisão de

Patrimônio da UFPB, sendo formalizada a relação da primeira remessa de itens ainda no mês de julho de 2023”.

No que tange ao *campus* II – Areia, em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Despacho nº 462/2023, a Direção do Centro afirma que concorda com a avaliação da AUDIN e que em relação aos bens inservíveis foram iniciados trabalhos de seleção e recolha para comporem o processo de leilão dos bens ou o devido descarte.

Análise da Equipe de Auditoria:

Os bens inservíveis devem ser alocados em local apropriado para promover o seu descarte ambientalmente adequado e se possível realizar leilão e promover a sua baixa junto ao patrimônio. A COAPE por meio da administração das Residências deve realizar o levantamento e classificação dos bens inservíveis na RUMF e na RUFET e procurar os setores competentes, no caso a Divisão de Patrimônio (DIPA), para proceder à execução do descarte ambientalmente adequado dos mesmos, seguindo o fluxo do processo de desfazimento de bens inservíveis. O *campus* II deve seguir a orientação do gestor local do patrimônio antes de contatar a DIPA.

Segundo o art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação de bens móveis, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como: I-ocioso; II-recuperável; III-antieconômico; IV- irrecuperável. O art. 6º do normativo destaca que os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa. Já o art. 7º dispõe que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia, no caso atualmente realizado por leilão.

Verificamos após a manifestação do Relatório Preliminar que foram iniciados o levantamento e a classificação dos bens inservíveis na RUMF e na RUFET e que existe previsão de envio da primeira remessa de bens ainda em julho/2023. No *campus* II verifica-se cenário semelhante em estágio inicial de seleção e recolhimento dos bens inservíveis para leilão ou descarte. Entretanto, em ambos os casos, ainda não foi apresentado à AUDIN documento que comprove o descarte ambientalmente correto dos mesmos, bem como relação com a baixa dos bens inservíveis no SIPAC.

Recomendação 23040401PRAPE: Levantar e classificar os bens inservíveis das Residências Universitárias RUMF e RUFET e promover o seu envio para o setor responsável tomarem as providências necessárias, conforme legislação aplicável.

Recomendação 23040401CCA: Levantar e classificar os bens inservíveis das Residências Universitárias do *campus* II e promover o seu envio para os responsáveis tomarem as providências necessárias, conforme legislação aplicável.

Constatação 230405PRAPE

Inexistência de procedimento padronizado para a guarda de bens pessoais de antigos residentes.

Fato:

Existência de bens pessoais de antigos residentes em posse das coordenações das residências em prazo superior ao previsto no Regimento Interno. Durante visita *in loco* às Residências Universitárias da Instituição, foram encontrados, nos *campi* I, II e IV diversos pertences pessoais de antigos residentes que permaneciam sob a guarda das respectivas administrações das residências por prazos, condições e locais diversos. Tal fato é evidenciado é demonstrado na Imagem 06.

Imagem 06 - Objetos pessoais de antigos residentes



À esquerda, pertences pessoais em sacolas plásticas na RUMF; ao centro, mochila com pertences e botijão de gás deixados por residente do *campus* II; à direita, pertences de antigo residente em armário de um dos quartos do Bloco A da residência do *campus* IV. **Fonte:** retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Manifestação da Unidade:

A administração das Residências Universitárias nos campi I (João Pessoa) e II (Areia), informou que tenta estabelecer contato com o aluno para que ele faça o recolhimento dos seus pertences pessoais em um prazo razoável, acordado com o discente. Findo o prazo, os pertences são recolhidos e guardados em depósitos.

A seu turno, a administração do *campus* III (Bananeiras) informou que inexistiam pertences pessoais de antigos residentes sob sua guarda.

Por fim, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 06/23, de 16 de maio de 2023, a administração da residência do *campus* IV (Rio Tinto e Mamanguape) informou que a Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* contata antigos residentes quando estes não efetuam a retirada de pertences no prazo acordado. Nos casos em que o discente não responde, a Coordenação aguarda o prazo de um semestre e, em seguida, recolhe os pertences e os armazena em local reservado. Findo o semestre seguinte, a Coordenação tenta novamente contatar o discente e estipula novo prazo que, caso venha a ser descumprido, importará em doação dos pertences.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que *“O novo regimento das residências que está sendo elaborado possui procedimentos a serem realizados quanto à guarda de bens pessoais de antigos residentes”*.

Em nova resposta do *campus* II ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 462/2023, foi informado que *“estabelecemos como protocolo interno de que bens deixados por estudantes devem ser recolhidos num período de até seis meses. Caso não haja a retirada, publicaremos uma chamada pública no site de CCA (www.cca.ufpb.br) para recolha dos bens num período de 30 dias. Após esse prazo, os bens que tiverem serventia serão doados para entidades sociais (como Grupo de Escoteiros voluntários, à Direção da Cadeia pública local, etc.) ou devidamente descartados conforme a legislação pertinente”*.

Análise da Equipe de Auditoria:

A Resolução nº 10/2002 do Conselho Universitário, que institui o atual Regimento Interno do serviço de Residência Universitária na UFPB, nada dispõe acerca do procedimento a ser adotado em casos de guarda, conservação e descarte de pertences

peçoais deixados por antigos residentes nas dependências das moradias universitárias. Também não foram encontradas referências à temática nos editais de seleção para a Residência Universitária analisados pela equipe de auditores.

Dessa inexistência de regulamentação sobre a matéria decorre a falta de padronização nos procedimentos adotados pelos diversos administradores das residências em cada um dos *campi* da instituição. Embora as práticas assemelhem-se em certos casos, como nos *campi* I e II, há outros em que as diferenças são significativas, a exemplo do *campus* III.

Há de se pontuar que a guarda, conservação e descarte de bens pessoais de alunos é uma matéria cuja regulamentação se faz necessária, posto que possuem diversas questões sensíveis a serem tratadas, dentre as quais englobam-se o procedimento de retirada e catalogação dos itens, o armazenamento em local apropriado, o prazo máximo de guarda e a forma de descarte dos itens.

Em regra, os artigos pessoais deixados são mochilas e peças de vestuário que não possuem valor expressivo, mas na Residência masculina e feminina do *campus* I (RUMF) foi encontrado um fogão elétrico portátil e no *campus* II (Areia) havia uma televisão dentre os pertences de um antigo residente, o que pode acarretar em responsabilização para a Instituição e para os servidores, casos haja extravio ou danos.

Considerando a manifestação apresentada pela unidade ao Relatório Preliminar de Auditoria, a qual informa que o novo Regimento Interno das Residências apresenta procedimentos quanto à guarda de bens pessoais dos antigos residentes, realizamos a leitura da minuta do Regimento Interno enviado à AUDIN.

Verificamos na minuta apresentada que é estabelecido nos seus art. 11 e 13 a competência de elaboração de procedimentos padronizados para desocupação das instalações, bem como a exclusão de pertences abandonados pelos discentes, após o término do auxílio. Na minuta apresentada, também é previsto no art. 32, dos **deveres do residente**, que deve comunicar à administração da residência nos casos de desocupação da mesma e retirada dos seus pertences pessoais decorrido prazo máximo de **10 dias da conclusão do curso**, e ainda no art. 46 que o **tempo máximo de permanência na Residência após a colação de grau é de 10 dias (grifos nossos)**.

Ressaltamos a necessidade de debate e possível revisão de tais prazos na minuta apresentada, visto que os termos “10 dias da conclusão do curso” e “permanência após a colação de grau é 10 dias” podem vir a ser interpretados de forma conflitante.



Extintores da RUFET com recarga vencida

Detalhe recarga vencida desde 2018 na RUFET

Extintores com recarga vencida e sem sinalização na entrada da residência no *campus* II em AreiaDetalhe extintor vencido no *campus* II desde 02/23

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Para fins de verificação da situação dos contratos de recarga de extintores de incêndio da UFPB diante de tal fato, a equipe de auditoria da AUDIN realizou a circularização de informações junto aos setores responsáveis por tal objeto de contratação, a saber a SOF e a SINFRA.

Para tanto, emitimos primeiramente a SA nº 04/23 direcionada à SOF solicitando informações sobre a existência de contrato atualmente vigente cujo objeto é a recarga de extintores de incêndio nos *campi* da UFPB, bem como de aquisição de extintores.

Como resposta, a SOF informou, por meio do Despacho nº 134/2023 – SOF, que não havia contrato vigente com objeto específico de recarga de extintores de incêndio e que, contudo, há os contratos vigentes nº 012/2021 e 13/2021 cujo objeto é serviços comuns de engenharia da forma estabelecida na planilha do SINAPI, no qual tal serviço de recarga de extintores de incêndio estaria inserido. Em relação à aquisição de novos extintores, foi informado pela SOF que atualmente não existe contrato vigente para sua aquisição, mas que existe processo em tramitação junto à SINFRA e PROGEP – Divisão de Segurança do Trabalho (DIST) para o planejamento de novas aquisições.

Considerando a resposta apresentada, emitimos a SA nº 05/23 direcionada à SINFRA para fins de obter a informação referente a contrato vigente cujo objeto é a recarga de extintores de incêndio nos *campi* da UFPB. Em resposta, a SINFRA, por meio do Despacho nº 1110/2023 SINFRA, datado de 23 de maio de 2023, afirmou que existe atualmente o Processo nº 23074.015299/2023-14, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para recarga e manutenção dos extintores de incêndio da UFPB e que o mesmo se encontra em fase de planejamento.

A SINFRA também informou que *“enquanto se aguarda a efetiva contratação, as demandas de recarga têm sido atendidas nos campi I, II e IV por meio do Contrato SOF/UFPB nº 012/2021 e do Contrato SOF/UFPB nº 013/2021; já o campus III tem realizado as recargas por meio de contrato gerido pelo próprio CCHSA”*. Nesse ímpeto, apresentou relação anexa das demandas de recarga de extintores realizadas pelos diversos setores desde 2022, em cuja relação consta o processo administrativo nº 23074.001554/2023-07 referente a recarga de extintores de incêndio das Residências Universitárias RUMF e REFET executado em 18/04/2023.

Em análise ao referido processo administrativo, constatamos que o último documento inserido no processo é o Despacho nº 532/2023 – SINFRA – GME, datado em 17 de abril, solicitando à PRAPE que separe todos os extintores para recarga em uma sala para futuro recolhimento pela empresa prestadora dos serviços e assim que os mesmos estiverem na referida sala informar à GME - SINFRA. Por fim, verificamos que a última movimentação do processo foi o recebimento na PRAPE desde 25/04/2023.

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE, por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que os

extintores das Residências do *campus* I deverão ser recolhidos para as providências necessárias, conforme previsto no processo 23074.001554/2023-07, através do atendimento da última requisição relacionada à solicitação da equipe de apoio de carga e descarga da SSG, pela requisição SIPAC - meio ambiente 4849/2023. Ainda afirma que foi solicitado agendamento para 14/07/2023.

Por meio do Despacho nº 462/2023, e em resposta ao Relatório Preliminar, o *campus* II afirmou que “*Entraremos em contato com a SINFRA para a realização da substituição daqueles que estiverem com carga vencida, visto ser de competência daquela Superintendência a contratação de empresa para esta finalidade*”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Constatamos a fragilidade nos controles de recarga de extintores de incêndio nas Residências Universitárias dos *campi* I e II, as quais devem seguir estritamente as normas aplicáveis a extintores de incêndio, como a NR 23 – Proteção contra incêndios, a NBR 12962 – inspeção, manutenção e recarga de extintores; e demais normas aplicáveis. Os extintores de incêndio precisam estar com a recarga e a manutenção em dia, para atuar adequadamente em casos de ocorrência de sinistros e incêndios nas Residências.

Segundo a NR 23 no item 23.14.3 cada extintor deve ter uma etiqueta de identificação presa no seu bojo, com data em que foi carregado, data para nova recarga e número de identificação. O item 23.14.6 destaca que as recargas dos extintores deverão ser feitas de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país. Em adição, a NBR 12962 no seu item 4.2.2.1.1 destaca que a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do extintor recomendadas pelo fabricante.

Considerando a manifestação apresentada pela PRAPE, no que tange ao *campus* I, verifica-se que ainda estão sendo tomadas providências em relação à recarga dos extintores localizados na RUMF e na RUFET. Em 13/07/23, foi enviada a requisição para o agendamento do processo de recarga. Entretanto, até o presente fechamento deste Relatório de Auditoria, não nos foi apresentada comprovação da recarga dos extintores das Residências Universitárias do *campus* I.

Em relação ao *campus* II - Areia, verificamos que a afirmação da Direção do CAA ratifica a falha e demonstra que ainda serão tomadas providências junto à SINFRA.

A administração local das Residências Universitárias de todos os *campi* deve possuir controle próprio de recarga, inspeção e manutenção dos extintores de incêndio de sua responsabilidade, em consonância com as normas aplicáveis ao tema. Segundo informação circularizada com outros setores, a unidade responsável deve solicitar a recarga, inspeção ou manutenção dos extintores no momento oportuno.

Recomendação 23040601PRAPE: Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET que se encontram vencidos ou obsoletos.

Recomendação 23040602PRAPE: Instituir controles internos por meio de procedimento padronizado para as inspeções, manutenções e recargas dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET, que permitam atuação de forma prévia e efetiva.

Recomendação 23040601CCA: Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio das Residências do *campus* II que se encontram vencidos ou obsoletos.

Constatação 230407PRAPE

Limpeza periódica insuficiente diante do quadro reduzido de profissionais nas Residências Universitárias dos campi I, II e III.

Fato:

Durante as visitas nas Residências Universitárias realizadas pela equipe de auditoria, verificamos que o serviço de limpeza das áreas comuns se encontra insuficiente no *campus* I na RUMF, e também nos *campi* II e III. A exceção ocorre na RUFET que tem uma ASG fixa no local e no *campus* III em Rio Tinto, que possui limpeza regular e periódica dos ambientes coletivos.

Na RUMF, apesar de existirem quatro colaboradores ASG, segundo resposta à SA nº 01/23, verificamos muitos corredores sujos, além dos ambientes coletivos, a exemplo da área de convivência do Bloco B, de uma sala após o laboratório de informática que contém livros e outras áreas que podem ser utilizadas de forma coletiva,

mas que apresentavam sujeira aparente. Durante a visita, por dois dias, verificamos apenas a presença de um colaborador ASG recolhendo o lixo dos coletores dispostos nas áreas comuns das Residências.

No *campus* II, em Areia, constatamos a maioria dos corredores do prédio sujos e os banheiros coletivos com limpeza precária. O Bloco F também apresentava limpeza insatisfatória nas áreas externas, nas escadarias e nas entradas dos dormitórios, inclusive com a presença de caramujos nas paredes. A lavanderia coletiva se encontrava com limpeza bastante precária no momento da visita. Foi informado, em manifestação inicial à SA nº 01/23, que existe apenas um auxiliar de serviços gerais atendendo todo o CCA e que há apenas dois servidores de limpeza não exclusivos às Residências, que atuam 3 dias na semana, o que é considerado claramente insuficiente. O administrador local das Residências ratificou a informação e afirmou que inclusive o intervalo de tempo para limpeza era longo.

No *campus* III, em Bananeiras, constatamos também a ausência de limpeza em alguns ambientes das Residências Universitárias, em especial na Residência mista, que possui apenas um profissional de limpeza que realiza o rodízio o serviço nos espaços coletivos, o que é considerado insuficiente segundo o Diretor do *campus*.

Verificamos que a cozinha coletiva e os corredores da Residência mista masculina apresentavam bastante sujeira no dia da inspeção. Tal fato pode ser visualizado por meio dos registros fotográficos da Imagem 08.

Imagem 08 - Ambientes com serviço de limpeza insatisfatória



	
<p>Detalhe da sujeira na cozinha coletiva da residência mista masculina no <i>campus</i> III</p>	<p>Limpeza precária na rampa e áreas externas da residência mista masculina no <i>campus</i> III</p>

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE, por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que foi solicitado o aumento de servidores terceirizados na RUMF, via processo 23074.006618/2023-49.

Ao seu turno, o *Campus* II, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 462/2023, afirmou *“concordamos com a avaliação da AUDIN e reforçamos a necessidade de contratação de serviços de limpeza, que em tempo oportuno e pelos meios cabíveis, serão levados a SSG e a Reitoria. Reforçamos aqui a necessidade da PRAPE providenciar e distribuir aos Campi do Interior itens de limpeza a ser utilizado nas residências locais”*.

Não houve manifestação do *campus* III até o encerramento deste Relatório, situação em que serão monitoradas posteriormente as providências adotadas.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada pela PRAPE, em consulta ao referido processo que solicita aumento de servidores terceirizados na RUMF, verificamos que o mesmo foi remetido pela Coordenação da RUMF à Superintendência de Serviços Gerais (SSG). Em resposta à coordenação da RUMF, a SSG, por meio do Despacho nº 14/2023 – SSG datado de 06 de fevereiro de 2023, afirmou que *“no que concerne ao quantitativo*

de prestadores de serviços limpeza, conservação e higiene, o número de colaboradores que serão alocados na RUMF irá depender da área do local. Esse levantamento está sendo realizado pela SSG e em breve será divulgado”.

Da resposta apresentada, verifica-se que há um levantamento em andamento na SSG para dimensionamento do pessoal de limpeza da RUMF, mas sem a indicação de prazo para conclusão. Em relação à resposta do *campus* II e considerando os achados dessa ação de auditoria, é também necessário medidas por parte da SSG para dimensionamento de pessoal de limpeza nos *campi* II e III.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de realização de estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar o quantitativo necessário de prestadores de serviço de limpeza adequados para a RUMF e para as Residências Universitárias dos *campi* II - Areia e III - Bananeiras.

Recomendação 23040701PRAPE: Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para a RUMF.

Recomendação 23040701CCA: Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para as Residências Universitárias do *campus* II.

Recomendação 23040701CCHSA: Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para as Residências Universitárias do *campus* III.

Constatação 230408PRAPE

Inadequações na instalação dos cabos de rede ethernet nas Residências Universitárias dos *campi* I e IV.

Fato:

No decorrer das inspeções *in loco* realizadas pela equipe de auditores, foram encontrados cabos de rede (ethernet) em contato com a rede elétrica no Bloco A da Residência Universitária masculina e feminina (RUMF) do *campus* I (João Pessoa), assim como instalações inadequadas dos cabos de rede na RUFET e no Laboratório de

informática do bloco A da Residência Universitária do *campus* IV (Rio Tinto). A situação encontrada pode ser observada pelos registros fotográficos na Imagem 09.

Imagem 09 - Cabos de rede (ethernet) em contato com a rede elétrica



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023)

Manifestação da Unidade:

Inicialmente a administração das Residências Universitárias do *campus* I informou que no bloco A da RUMF foi feita uma instalação dos cabos de rede em formato distinto da observada em outros locais da Residência. Neste bloco, conforme demonstrou o administrador predial, havia apenas uma canaleta na parte superior dos corredores principais e os cabos de rede foram postos em contato com os cabos da rede elétrica ao longo de toda a extensão do bloco. No caso da RUFET, o mesmo informou que precisa

do suporte da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a substituição dos cabos de rede danificados.

Em manifestação ao Relatório Preliminar, assim dispôs o Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante acerca das condições dos cabos de rede ethernet encontrados no bloco A da RUMF: *“Requisição registrada no SIPAC 4873/2023, solicitando canaleta para adequação da fiação nos corredores do bloco A da RUMF, [...] para que se possa, posteriormente, solicitar os serviços de instalação do cabeamento com afastamento necessário entre a rede elétrica e os cabos de rede”*.

Já a administração da Residência Universitária do *campus* IV informou que parte dos computadores do laboratório de informática do Bloco A ainda está sendo instalada e não se encontra disponível para uso pelos residentes.

Análise da Equipe de Auditoria:

Primeiramente, cumpre pontuar que não é recomendável que os cabos de rede ethernet sejam posicionados muito próximos aos cabos da rede elétrica, visto que estes podem causar interferências na transmissão dos dados e prejudicar a qualidade da internet ofertada no local. O ideal seria que no bloco A da RUMF a instalação dos cabos de rede siga o mesmo padrão observado em outros blocos da mesma Residência, nos quais constata-se o isolamento físico entre os cabos, em canaletas distintas, mantendo uma certa distância para que interferências não comprometam o sistema ou sejam ínfimas.

No que tange aos cabos de rede do laboratório de informática na Residência Universitária do *campus* IV, é importante ressaltar que mesmo que uma parte dos computadores não esteja em uso, a passagem dos cabos de rede pode ser remanejada para que os conectores RJ-45 fiquem dispostos nos locais adequados. Ademais, a forma como os cabos estão posicionados na parte externa do bloco também foi observada em diversos outros locais do *campus*, o que sugere que esta é uma prática que vem sendo adotada de forma usual no local.

Além do prejuízo estético para o *campus*, visto que são diversos os cabos expostos em grandes arcos, há também de se falar que o cabeamento fica mais suscetível às intempéries e sujeitos a danos e furtos da forma como se encontra.

Recomendação 23040801PRAPE: Distanciar os cabos de rede ethernet dos cabos da rede elétrica no bloco A da RUMF, de modo a minimizar interferências no sinal de internet ofertado aos residentes.

Recomendação 23040802PRAPE: Substituir os cabos de rede ethernet danificados no laboratório de informática e salas de estudo da RUFET e realizar as alterações necessárias para viabilizar o uso da internet nestes locais.

Recomendação 23040801CCAE: Reajustar a passagem dos cabos de rede ethernet na sala de informática do Bloco A da Residência Universitária do *campus* IV, dispondo-os em locais adequados, de forma discreta e protegida.

Constatação 230409PRAPE

Ausência de cronograma de ações preventivas para controle de pragas e vetores urbanos nas Residências Universitárias.

Fato:

Durante visita realizada à RUMF, no *campus* I, constatou-se a realização de procedimento de dedetização nas áreas comuns da Residência. Entretanto, a prática de ações para controle de pragas e vetores urbanos não é recorrente, inexistindo calendário programático para a realização de novas dedetizações no local, conforme observou-se no relato colhido por meio do Despacho 2023/2023 - PRAPE-COAPE do Processo nº 23074.039875/2023-39.

Nas demais Residências Universitárias, a situação é bastante similar à da RUMF. A título de exemplo, em Areia a administração local não soube apontar a última vez em que uma dedetização fora realizada, mas foram encontrados dezenas de caramujos nas paredes do bloco F, além de baratas e aranhas em outras áreas. Já no *campus* IV, a última dedetização ocorreu em setembro de 2022, e não havia relatos de procedimentos realizados anteriormente ou em momento posterior.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante: “Considerando a constatação da necessidade de atuar com ações preventivas e de controle de pragas e vetores, a PRAPE está solicitando as orientações técnicas e de apoio para iniciar um cronograma para as dependências da Residência Universitárias Masculina e Feminina (RUMF), e orientação/capacitação dos usuários (processo SIPAC 23074.033770/2023-71).

Análise da Equipe de Auditoria:

Da leitura do Processo 23074.033770/2023-71, referido na manifestação da PRAPE, observou-se que o único documento existente nos autos é uma solicitação de realização de encontros para orientação dos residentes da RUMF acerca de medidas profiláticas e preventivas para evitar infestações de baratas, além de um pedido de dedetização nas dependências da RUMF.

Reconhecemos a importância da conscientização dos residentes quanto ao uso de ambientes e descarte de alimentos ou outros produtos que possam contribuir para a disseminação de pragas e vetores urbanos. Ainda assim, é sabido que tal medida não é, por si só, plenamente eficaz para impedir que insetos como baratas, ratos, escorpiões ou caramujos adentrem no ambiente.

Isto posto, o que esta Auditoria apontou em sua constatação foi a falta de um cronograma com ações contínuas para combater pragas e vetores urbanos, a exemplo da realização periódica de dedetizações nos ambientes das Residências de todos os *campi*. Associadas, as ações de conscientização e o uso de produtos químicos gerarão efeitos bastante positivos na manutenção das condições de higiene das Residências.

Recomendação 23040901PRAPE: Implementar um cronograma de ações periódicas para prevenção e controle de pragas e vetores urbanos nas Residências Universitárias.

Constatação 230410PRAPE

Máquinas de lavar roupas quebradas e inutilizadas nas lavanderias das Residências Universitárias de todos os *campi*.

Fato:

Durante as inspeções *in loco* realizadas pela equipe de auditores, foram encontradas diversas máquinas de lavar roupas nos quatro *campi* que já não funcionam mais, estando quebradas e ociosas. As máquinas quebradas são todas do mesmo modelo nos diversos *campi*, apresentando maior quantitativo de máquinas quebradas na RUMF no *campus* I. Tal fato é evidenciado pelos registros fotográficos na Imagem 10.

Imagem 10 - Máquinas de lavar roupas quebradas/ociosas

		
<p>Máquinas de lavar ociosas na RUMF, <i>campus</i> I.</p>	<p>Máquina de lavar quebrada dentro de um quarto de PCD na RUMF, <i>campus</i> I.</p>	<p>Máquina de lavar roupas quebrada no <i>campus</i> III.</p>
		
<p>Máquina de lavar roupas quebrada na RUFET, <i>campus</i> I.</p>	<p>Última máquina quebrada no grêmio estudantil no <i>campus</i> II.</p>	<p>Máquina quebrada no Bloco A do <i>campus</i> IV.</p>

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/23 da Ordem de Serviço nº 04/23, de 05 de maio de 2023, a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil (COAPE) informou que encaminhou uma requisição à Administração Geral da PRAPE através do processo 23074.047841/2023-06, pleiteando a contratação de uma nova empresa de manutenção de eletrodomésticos, posto que não havia contrato vigente no momento em que se procedeu com o presente trabalho.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o *campus* II por meio do Despacho nº 462/2023 afirmou que concorda com a avaliação da AUDIN e que iniciará a avaliação da viabilidade do conserto das máquinas existentes no *campus* II, Areia-PB.

Análise da Equipe de Auditoria:

No curso das inspeções *in loco* realizadas nas Residências Universitárias dos quatro *campi* da Instituição, verificou-se que todas as máquinas de lavar disponibilizadas aos residentes são de um único modelo, a saber, Electrolux LTD15, de 15 kg, adquiridas de forma conjunta em 2018, conforme constatado em consulta ao módulo Patrimônio Móvel do SIPAC.

Desde a sua aquisição, há cerca de 5 (cinco) anos, as máquinas não foram submetidas a manutenções ou limpezas periódicas e grande parte delas está inutilizada atualmente. A título de exemplo, há casos, como na RUMF, em que mais de 70% das máquinas estão avariadas ou não funcionam mais, causando transtornos aos residentes e sobrecarga das máquinas restantes, que são utilizadas com maior frequência.

Insta ressaltar que o processo 23074.047841/2023-06, citado na manifestação da Unidade, foi criado apenas no dia 26 de maio de 2023, após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº 02/23, o que corrobora para o entendimento de que inexistiam, até então, pedidos formais de manutenção para tais equipamentos.

Recomendação 23041001PRAPE: Realizar manutenções corretivas e preventivas nas máquinas de lavar localizadas nas Residências Universitárias dos quatro *campi* da UFPB e introduzir um ciclo de manutenções periódicas para tais equipamentos.

Recomendação 23041002PRAPE: Substituir as máquinas de lavar quebradas por novas máquinas consideradas tecnicamente mais adequadas, nos casos em que o conserto não for suficiente ou considerado viável.

Constatação 230411PRAPE**Ausência de etiquetas de Patrimônio nos equipamentos das academias localizadas nas Residências Universitárias.****Fato:**

Durante as inspeções realizadas pela equipe de auditores, constatou-se que grande parte dos aparelhos de musculação ofertados para os residentes dos quatro *campi* da instituição não possuíam etiquetas de patrimônio. Tal fato representa uma fragilidade nos controles internos, visto que os equipamentos sem identificação se tornam vulneráveis, e em casos de necessidade de manutenção externa os equipamentos estavam sem identificação do patrimônio da UFPB.

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou: *“Solicitamos informações e providências a respeito dos procedimentos de etiquetagem dos equipamentos de academia, para tombamento de patrimônio das residências do campus I (RUMF e RUFET) (Processo 23074.066409/2023-63) ”.*

O campus II, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 462/2023 se manifestou afirmando: *“concordamos com a avaliação da AUDIN e solicitamos ao Setor de Patrimônio local que providenciasse a colocação das placas de patrimônio, nos equipamentos existentes no Campus II, Areia-PB”.*

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando que a UFPB oferta aos alunos contemplados com a Residência Universitária o acesso a equipamentos de musculação nas dependências da Instituição, a equipe de auditores procedeu com inspeção às diversas instalações da academia, visando a avaliar a qualidade do serviço ofertado aos discentes.

No curso das visitas, observou-se que a relação de aparelhos existentes varia pouco de campus para campus e, de modo geral, pode-se dizer que as academias estão bem equipadas e são capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de um treino de musculação para os mais diversos grupos musculares. Entretanto, vários

equipamentos encontravam-se sem etiquetas de patrimônio, e tal padrão se repetiu em todas as academias, nos quatro *campi* analisados. Há casos, inclusive, em que todas as máquinas do local estão sem etiqueta, a exemplo da RUMF e RUFET.

Em consulta ao módulo Patrimônio Móvel do SIPAC, a equipe de auditores encontrou as informações relativas a parte dos equipamentos adquiridos e constatou que a maior parte deles data de 2021, ou seja, já estão há mais de dois anos sem a etiqueta de patrimônio. Ressalta-se que, muitas vezes, a etiqueta de patrimônio é a única identificação do bem no local, configurando uma proteção a mais para os gestores em relação aos ativos institucionais.

Recomendação 23041101PRAPE: Adicionar as etiquetas de patrimônio nos equipamentos das academias de musculação oferecidas aos estudantes das Residências Universitárias nos quatro *campus* da Universidade.

Constatação 230412PRAPE

Ausência de anilhas nas academias localizadas na Residências Universitárias.

Fato:

No curso das inspeções realizadas pela equipe da Auditoria Interna, constatou-se que nas academias de musculação oferecidas aos residentes nos *campi* I, III e IV inexisteriam anilhas para a montagem de cargas em alguns equipamentos. Tal fato limita a utilização de alguns equipamentos dispostos aos residentes, como o aparelho *leg-press* 45°, supino reto e supino inclinado que se encontram fisicamente sem as anilhas, o que pode levar ao seu uso irregular e comprometer a vida útil do aparelho.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a PRAPE: “ [...] a PRAPE formalizou a demanda à Seção de Compras da PRA, em 23/07/2021, através do processo nº 23074.072734/2021-14. Após o processo licitatório (PR 27/2021), verificamos que os itens referentes às anilhas de 2kg, 3kg, 5kg foram homologados na Ata SRP do PR 27/2021, mas os itens referentes às anilhas de 10kg, 15kg e 20kg fracassaram.

Tendo em vista os itens que fracassaram no PR 27/2021, a PRAPE formalizou novamente a demanda de acessórios para as academias de musculação, dentre eles anilhas de 10kg, 15kg e 20kg, em 30/05/2022, através do processo nº 23074.047992/2022-06. Após conseguir o recurso para aquisição dos itens homologados no PR 27/2021, a PRAPE cadastrou a Requisição nº 4008/2022, em 05/09/2022, mas essa tentativa de aquisição das anilhas foi frustrada, pois o fornecedor estava com certidão estadual vencida.

Recentemente, formalizamos novamente outra demanda, em 24/04/2023, através do processo nº 23074.036172/2023-13, objetivando a aquisição das anilhas de 2kg, 3kg e 5kg que haviam sido homologadas no PR 27/2021, mas não conseguimos comprar devido a certidão fiscal vencida. Salientamos que a demanda também foi encaminhada à Seção de Compras através da Requisição nº 2229/2023 da IRP 40/2023 – Aparelho e Equipamentos para Esportes e Diversões.

Atualmente, temos as anilhas de 10kg, 15kg e 20kg disponíveis para aquisição na Ata SRP do PR 33/2022, esse pregão é resultante do processo de compra nº 23074.047992/2022-06 em que a PRAPE formalizou a demanda desses itens”.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o campus II ratificou concordância com a AUDIN e informou que fará a solicitação desses itens à PRAPE.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando que a UFPB oferta aos alunos contemplados com a Residência Universitária o acesso a equipamentos de musculação nas dependências da Instituição, a equipe de auditores procedeu com inspeção às diversas instalações da academia, visando a avaliar a qualidade do serviço ofertado aos discentes.

Durante a visita às academias dos *campi* I (RUMF e RUFET), III e IV, constatou-se que, apesar da variedade de equipamentos de musculação ofertados aos residentes, algumas máquinas estão com a sua utilização limitada pela ausência de anilhas, a exemplo dos bancos de supino reto, bancos de supino inclinado e leg-press 45°.

A título de exemplo, os residentes no *campus* IV têm utilizado galões de água e de produtos de limpeza na *leg-press* 45° para tornar possível o uso do equipamento, visto que inexistem anilhas ou pesos livres no local.

Procedendo-se com consulta ao módulo Patrimônio Móvel do SIPAC, observou-se que, à exceção do *campus* II, que possui algumas anilhas adquiridas em 2011, todos

os demais *campi* carecem de tais equipamentos dentre os bens relacionados no seu patrimônio.

De fato, alguns dos exercícios que são executados nestas máquinas também podem ser realizados em outras, feitas as devidas adaptações, mas nem sempre é o caso, de modo que se faz necessária a aquisição de anilhas para que todos os equipamentos possam estar plenamente funcionais. Ainda cabe ressaltar que já existem os equipamentos de *leg-press* e supino dispostos nas academias das Residências e que precisam apenas das anilhas para a sua correta utilização.

É importante observar que, em sua resposta, a PRAPE esclareceu que vem tentando adquirir anilhas há algum tempo, como foi possível constatar nos processos 23074.072734/2021-14, 23074.047992/2022-06 e 23074.036172/2023-13, mas os processos têm fracassado por razões que fogem à competência da Unidade.

Recomendação 23041201PRAPE: Adquirir conjunto de anilhas com várias cargas a serem empregadas nos equipamentos de musculação dos *campi* da UFPB.

Constatação 230413PRAPE

Ausência de adequações de acessibilidade nas Residências Universitárias.

Fato:

Durante a realização da inspeção nas Residências Universitárias, constatamos a ausência de adequações de acessibilidade nas moradias dos *campi* I, II, III e IV. No *campus* I na RUMF apesar de existir o piso tátil, o mesmo apresenta demarcações incompletas e interrompidas em certos pontos. Já na RUFET inexistente piso tátil e quartos adaptados e exclusivos para pessoa com deficiência (PCD).

No *campus* II em Areia, o acesso às Residências não possui piso tátil, rampas acessíveis e corrimãos de apoio e, também, não possui abertura de passagem adequada para cadeirantes em nenhum dos blocos, além de não possuir quarto adaptado para receber um residente PCD. No *campus* III em Bananeiras, apesar de já possuir acessibilidade em alguns blocos como as Residências mistas, não existem quartos adaptados e exclusivos para residentes PCDs.

No *campus* IV em Rio Tinto não existe piso tátil no caminho de acesso às Residências e nem nos corredores dos blocos e áreas comuns, não há corrimãos adaptados e também inexistem quartos adaptados e exclusivos para residentes PCDs.

Cabe destacar que no momento da realização da ação de auditoria em curso não existiam residentes PCD na RUMF e nos *campi* II, III e IV, porém, futuramente podem vir a ter a ocupação de tais estudantes e é necessário dispor das adequações para atenderem a esse público e as legislações de acessibilidade aplicáveis.

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 - PRAPE - COAPE de 14 de julho de 2023, apresentou a seguinte manifestação: *“Foram solicitadas informações a respeito dos projetos existentes e avaliação das condições de acessibilidade das residências do campus I (RUMF e RUFET). Solicitamos verificação das condições das sinalizações e equipamentos implantados nos últimos 3 anos nas obras dos entornos da RUMF e guarita para avaliação da conformidade com as normas técnicas em relação à acessibilidade; e orientações a respeito de possíveis manutenções. (Processo 23074.066422/2023-03)”*.

Por seu turno, a Direção do *campus* II por meio do Despacho nº 462/2023 afirmou que *“já cientificamos a PRAPE e a SINFRA, quando de visitas realizadas por estes órgãos ao CCA da necessidade de adequação das residências do Campus II, visto que em sua maioria, foram construídas há muitos anos atrás, quando ainda não estavam implantadas as regras atuais de acessibilidade”*.

Não houve manifestação do *campus* III até o encerramento deste Relatório de Auditoria, situação em que serão monitorados posteriormente as providências adotadas.

Em relação ao *campus* IV, em sua manifestação o CCAE afirmou que *“A Unidade do CCAE solicitou por meio do processo 23074.014896/2023-31 alguma intervenção de engenharia visando acessibilidade para PCD na residência de Rio Tinto, adequando a estrutura de forma preventiva, para quando surgir a necessidade”*.

Análise da Equipe de Auditoria:

Verificamos que é necessário evoluir nas Residências Universitárias em relação à acessibilidade, visto que alguns *campi* não possuem nem quarto adaptado para PCD.

Dessa forma, a assistência estudantil deve se adequar à realidade atual do público universitário e dispor das adequações de acessibilidade nas moradias universitárias, em conformidade com a legislação aplicável.

Dentre as normas aplicáveis, a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos de acessibilidade, destaca no seu art. 11 que “a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executados de modo que se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Em relação à manifestação apresentada pela PRAPE, verificamos que foi solicitado apoio técnico sobre as condições de acessibilidade na RUMF e RUFET e que as ações ainda se encontram em estágio inicial, considerando o processo administrativo informado, o qual foi aberto após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria.

A Direção do *campus* II afirmou que cientificou a PRAPE e a SINFRA sobre a necessidade de adequações de acessibilidade nas Residências daquele *campus*. Em relação ao *campus* III verificamos que a medida que são realizadas obras nas Residências do CCHSA, são realizadas algumas adequações de acessibilidade como as instalações de rampas de acesso, instalação de corrimãos de apoio e eliminação de barreiras, realizados com recursos próprios do Centro. Entretanto, são necessárias mais intervenções para melhores adequações, como implantação de piso tátil em alguns ambientes coletivos e dispor de quartos exclusivos e adaptados para PCD.

Por seu turno, a administração local das Residências do CCAE em Rio Tinto já havia solicitado, desde 17/02/2023, por meio de processo à Subprefeitura e à SINFRA um diagnóstico das necessidades estruturais de adequação das Residências para PCD daquele *campus*. Verificamos que o referido processo administrativo se encontra atualmente na SINFRA, em que foram solicitadas providências à Gerência de Projetos e Edificações – GPE daquela Superintendência da UFPB.

Recomendação 23041301PRAPE: Realizar estudo e diagnóstico junto à SINFRA da situação atual das Residências Universitárias e solicitar as ações necessárias para sua adequação às normas de acessibilidade aplicáveis.

Constatação 230414PRAPE

Fragilidade no controle dos bens em posse dos residentes da RUMF e CCA.

Fato:

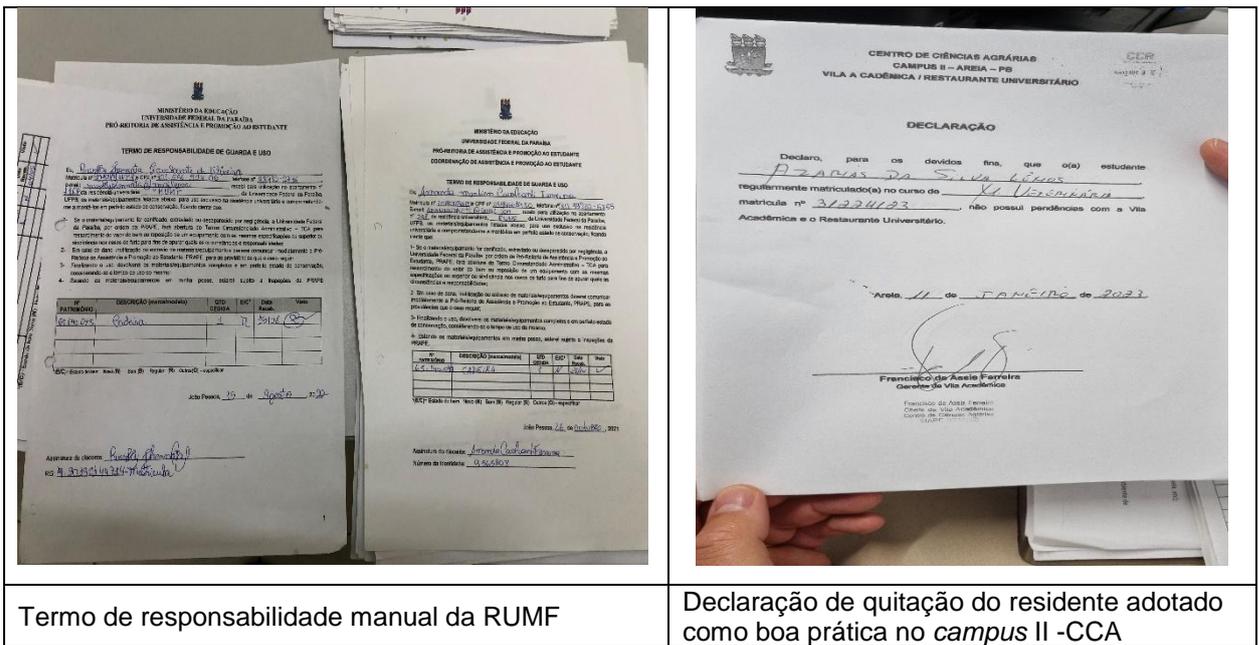
Nas Residências Universitárias da RUMF (*Campus I*) e Areia (*Campus II*), alguns bens são entregues diretamente aos residentes, tais como: cadeira, mesa, sanduicheira, liquidificador, micro-ondas e ferro de passar.

O controle do recebimento de tais bens é feito manualmente, através de um Termo de Responsabilidade pelo Uso do Equipamento assinado pelo aluno residente. Entretanto, constatamos fragilidade no controle dos supramencionados, tendo em vista a precária emissão e arquivamento dos referidos Termos de Responsabilidades, inexistindo um controle informatizado para esse processo.

Ressaltamos que apenas no *Campus II* (Areia), quando da desocupação da Residência pelo aluno residente, é emitida uma Declaração de Quitação pelo administrador local, após conferência dos bens e verificada a inexistência de pendências. Esse procedimento de controle deve ser adotado em todas as Residências Universitárias nos demais *campus* da Instituição, como forma de resguardar a instituição por alguma perda ou subtração de bens entregues aos residentes. Poderia ser utilizado, por exemplo, o módulo Assistência ao Estudante do SIGAA para a emissão do referido termo de quitação.

Tanto o controle de responsabilidade dos bens em posse dos residentes da RUMF, quanto a Declaração de quitação emitida no *campus II* podem ser observadas por meio dos registros fotográficos na Imagem 11.

Imagem 11 - Termo de Responsabilidade/ Declaração de quitação



Termo de responsabilidade manual da RUMF

Declaração de quitação do residente adotado como boa prática no *campus II* -CCA

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 165/2023 -PRAPE –COAPE de 14 de julho de 2023, a PRAPE afirmou: *“Será avaliada a gestão documental e de protocolo para padronização e segurança das informações de controle dos bens em posse dos residentes da RUMF e CCA. Pretende-se, ainda, apreciar a possibilidade de utilização das ferramentas e plataformas disponíveis, via orientações da STI, para informatização do sistema de registros”.*

Corroborando com tal raciocínio, a Direção do *Campus II* por meio do Despacho nº 462/2023 afirmou que *“Apesar do controle feito pelo CCA, aparentemente ser adequado (e recomendado a sua adoção), entendemos que o processo pode ser melhorado, via a criação de um módulo no SIPAC para o registro das informações. Sugerimos que a PRAPE inste o STI para a criação deste módulo, visto haver naquela Superintendência um setor específico para desenvolvimento destas ferramentas para o SIPAC/SIGAA/SIGRH”.*

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando as manifestações apresentadas, verifica-se a necessidade de melhoria nos controles internos dos bens em posse dos residentes, visto que os controles atualmente existentes na maioria dos *campi* não são suficientes para mitigar eventos de risco inerentes a tal processo. A iniciativa do *campus II - Areia* em implantar uma “Declaração de nada consta” como requisito para colação de grau, apesar de considerada bastante válida e aplicável, pode ser aperfeiçoada para abarcar, por exemplo, o momento da saída de um residente não apenas por colação de grau e também automatizar o processo, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, como o referido módulo do SIGAA.

Sugere-se a implantação automatizada do controle de bens em posse dos residentes, bem como da declaração de nada consta na residência, por meio no Módulo do SIGAA Assistência ao Estudante, visto que o mesmo já dispõe de informações do desempenho acadêmico do estudante para consulta e controle de ocupação das residências, e poderia dispor de um controle de bens em posse do discente morador, bem como permitir a emissão da Declaração de nada consta, por meio do administrador

local das Residências Universitárias, desde que atendidos os requisitos do seu Regimento Interno.

Recomendação 23041401PRAPE: Realizar estudo junto à STI para verificar a viabilidade de automatização do controle dos bens em posse dos residentes, bem como da emissão de Declaração de nada consta por meio dos sistemas utilizados na Instituição.

5.2.2 Constatações específicas de cada *campus*

Neste subitem serão detalhados os achados referentes às constatações particulares encontradas em cada *campus*. Para tanto, cada seção tratará de um *campus* específico. Quanto ao *campus* I, optamos por identificar as constatações e as recomendações direcionadas individualmente a cada uma das Residências RUMF e RUFET por meio da adoção de suas siglas. Nos demais *campi*, foram utilizadas as siglas dos seus centros.

5.2.2.1 Campus I – João Pessoa – RUMF e RUFET

Constatação 230401RUMF

Acesso ao piso superior e ao reservatório de gás sem fechadura ou cadeado.

Fato:

Durante a visita à Residência Universitária RUMF constatamos que existe um acesso no primeiro andar da escadaria do anexo do bloco A ao telhado das Residências, acessível por meio de uma grade, porém tal grade não possui fechadura nem um cadeado. Tal fato representa um risco de acesso indevido à RUMF por meio do telhado, podendo também vir a causar acidentes no caso de acesso impróprio pelo local.

Ao mesmo tempo, em visita aos reservatórios de gás butano que abastecem a cozinha da RUMF, verificamos que o local onde ficam os cilindros de gás possui grade de proteção, mas também sem fechadura ou cadeado, estando os cilindros de gás vulneráveis a furtos ou outras ocorrências que podem vir a danificá-los. Esse fato pode ser evidenciado por meio dos registros fotográficos na Imagem 12.

Imagem 12 - Acesso ao telhado e depósito dos cilindros de gás



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 –PRAPE - COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que: *“Os cadeados solicitados para compra em pregões anteriores não obtiveram êxito na obtenção do item. A AGPRAPE recebeu cadeados apenas no mês de julho de 2023, que serão empregados para segurança dos acessos de cobertura dos prédios da RUMF e das casas de gás da residência”.*

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, ratifica-se a necessidade de controle de acesso a tais espaços, em que a PRAPE afirmou que recebeu cadeados para tal apenas em julho/2023. Entretanto, não nos foi apresentado documento de entrega dos cadeados ou registro fotográfico do fechamento destes espaços.

Recomendação 23040101RUMF: Realizar o fechamento do acesso ao telhado do piso superior e do depósito do gás da RUMF por meio dos cadeados recebidos.

Constatação 230402RUMF

Corrimão da escadaria de acesso ao anexo A no térreo quebrado.

Fato:

Verificamos durante a visita à Residência Universitária RUMF que o corrimão de apoio na escadaria que dá acesso ao anexo A da Residência encontra-se danificado, sem a parte de metal, no térreo, apresentando a ponta danificada no piso superior. Tal situação pode vir a ocasionar acidentes aos residentes ou a visitantes eventuais.

Imagem 13 - Corrimão das escadas danificados



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho nº 165/2023 –PRAPE - COAPE de 14 de julho de 2023 e em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE afirmou que: “Os serviços de obras de manutenção estão em andamento, nos quais será contemplado o serviço para adequação dos corrimãos do Anexo A da RUMF. Para fins de formalização da demanda, pode-se consultar a requisição 4868/2023”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, verificamos que as tratativas de conserto ou substituição do corrimão da escadaria de acesso ao anexo A da RUMF ainda se encontram em estágio inicial. Verificamos a existência de requisição dos serviços, a qual seguirá sendo monitorada até a efetiva realização das medidas saneadoras.

Recomendação 23040201RUMF: Realizar o conserto ou substituição do corrimão da escadaria de acesso ao anexo A da RUMF.

Constatação 230403RUMF

Barreiras no acesso aos quartos para PCDs.

Fato:

Constatamos durante visita à RUMF que existe uma barreira feita por tijolos na entrada do anexo B, que dá acesso aos quartos adaptados para pessoas com deficiência (PCD). Essa barreira dificulta o acesso aos cadeirantes, por estreitar o espaço disponível para passagem, agindo como um fator limitador para as pessoas portadoras de deficiência. O administrador local das Residências afirmou que essa barreira foi feita pela construtora que realizou as obras de reforma da RUMF para não entrar água no período de chuvas por aquela entrada. Entretanto, existem mecanismos mais eficazes de construção civil disponíveis para evitar alagamentos na entrada dos blocos.

Imagem 14 - Barreira de tijolos na entrada dos dormitórios



Detalhe da barreira de tijolos na entrada do anexo B da RUMF

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho nº 165/2023 –PRAPE - COAPE de 14 de julho de 2023 e em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE afirmou *“Solicitamos remoção de barreira de fiada de tijolos na entrada do Anexo B da RUMF que dificulta o acesso de cadeirantes. A finalidade da atual configuração seria impedir a entrada de água no prédio. Solicitamos avaliação de alternativa para a situação sem comprometer a acessibilidade (Requisição 4870/2023) ”.*

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, verificamos que as tratativas de remoção da barreira de tijolos na entrada do anexo B da RUMF ainda se encontram em estágio inicial. Verificamos a existência de uma requisição dos serviços, a qual seguirá sendo monitorada até a efetiva realização das medidas saneadoras.

Recomendação 23040301RUMF: Realizar a remoção da barreira de tijolos que dificulta a acessibilidade na entrada do anexo B da RUMF.

Constatação 230401PRAPE**Invasão por moradores de rua no prédio pertencente à UFPB que dá acesso direto à lateral da RUFET.****Fato:**

Durante a visita à Residência Universitária RUFET constatamos que moradores de rua invadiram o prédio pertencente à UFPB que estava cedido ao Governo do Estado da Paraíba, onde funcionou a Farmácia Popular e atualmente se encontra abandonado sem nenhuma utilização. A invasão ocorreu na lateral do prédio pela Rua Pedro II, dando acesso direto para a RUFET, colocando em riscos as alunas residentes.

Inclusive durante a visita da equipe de auditoria, verificamos que uma pessoa se encontrava no espaço supostamente invadido, e que a grade de acesso para a rua lateral se encontrava acessível. Tal fato pode ser observado pelos registros fotográficos na Imagem 15.

Imagem 15 - Acesso de estranhos ao interior da RUFET



Presença de uma pessoa dentro do prédio anexo à RUFET.



Vista da rua lateral do prédio da antiga farmácia popular anexo à RUFET.

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023-PRAPE-COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que: *“Solicitamos informações e providências a respeito da situação do edifício geminado à Residência Feminina Elizabeth Teixeira - RUFET, localizado na Avenida Pedro II, Centro de João Pessoa. Consta-se que moradores de rua invadiram o prédio pertencente à UFPB que estava cedido ao Governo do Estado da Paraíba, onde funcionou a Farmácia Popular. A invasão ocorre na lateral do prédio pela Rua Pedro II, dando acesso direto para a RUFET, colocando em riscos as alunas residentes.*

Atualmente o prédio se encontra abandonado, com acúmulo de resíduos, infiltrações e foco de vetores. (Processo 23074.066400/2023-15) ”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Através do Processo 23074.066400/2023-15, o administrador da RUFET, após conhecimento do Relatório Preliminar da Auditoria, solicita informações e apoio na identificação da Unidade responsável para tomar as providências cabíveis sobre as condições da edificação. Verificamos que consta no referido processo, o Despacho nº 362/2023 de 14/07/2023, da Secretaria Geral das Assessorias – Gabinete da Reitoria, encaminhado à SINFRA/UFPB para conhecimento e providências.

Considerando que as ações para a efetiva desocupação do prédio ainda estão em andamento, mantém-se a presente constatação até total e efetiva desocupação do prédio pelos invasores.

Recomendação 23040101RUFET: Envolver todos os órgãos da UFPB responsáveis pela resolução desta constatação, como forma de promover a urgente desocupação do prédio invadido, evitando danos ao bem público, insegurança e riscos às alunas residentes.

Recomendação 23040102RUFET: Solicitar providências por parte da Reitoria, quanto à destinação do imóvel que se encontra abandonado, evitando depredações e novas invasões.

Constatação 230402RUFET

Árvore de grande porte dentro do terreno da RUFET necessitando, urgentemente, de podas corretivas por apresentar risco de acidentes.

Fato:

Durante a inspeção realizada na Residência Universitária Feminina Elizabeth Teixeira, constatamos que a árvore tipo castanhola localizada na entrada principal da RUFET encontra-se com copa muito alta e enormes galhos já alcançando tanto a calçada do prédio, como também a Rua Diogo Velho, dificultando a visibilidade dos condutores de veículos, podendo provocar a ocorrência de acidentes de trânsito, queda da copa e de galhos encostados na fiação e nos telhados, com sérios riscos para os residentes, pedestres e motoristas que ali transitam. Tal fato pode ser observado na Imagem 16.

Imagem 16 - Castanhola apresentando riscos de acidentes



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 165/2023-PRAPE-COAPE de 14 de julho de 2023, a PRAPE afirmou que: *“Foram realizadas solicitações de serviços de jardinagem e poda, que incluem a necessidade dos serviços para as árvores de grande porte da RUFET (Chamado: 202210187441163 e Requisição 4871/2023) ”.*

Análise da Equipe de Auditoria:

Entende esta equipe de auditoria que só após do envio do Relatório Preliminar da Auditoria em 05/07/2023, a Unidade solicita a poda corretiva da árvore dentro da RUFET, através da Requisição 4871/2023. Dessa forma, evidencia-se a falta de medidas preventivas não só nesta árvore, motivo desta constatação, como também em todas as árvores no âmbito da Residência, como forma de evitar acidentes. Considerando que as ações saneadoras ainda estão em andamento, mantém-se a presente constatação.

Recomendação 23040201RUFET: Evitar esforços no sentido de efetuar, urgentemente, a poda da árvore de grande porte objeto desta constatação.

Recomendação 23040201RUFET: Elaborar plano de vistorias periódicas e podas preventivas em todas as árvores no entorno das Residências Universitárias.

Constatação 230403RUFET

Hospedagem de visitantes no âmbito da RUFET em desacordo com o Regimento Interno das Residências Universitárias.

Fato:

Durante o decorrer dos exames de auditoria, constatamos frequentes recebimento de visitas pelas residentes ocupantes da Residência Universitária Feminina Elizabete Teixeira – RUFET, em desacordo com o Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB (Resolução CONSUNI nº 10/2002 art. 17, item VIII e art. 18).

Os controles internos apontaram para a presença de visitantes com entrada e saída superior a 24 h, com ocorrências de saída até dois dias depois, como pode ser observado no Quadro 04.

Quadro 04 – Registros de controle de entrada e saída de visitantes da RUFET.

ENTRADA	HORA	SAÍDA	HORA	TEMPO DE PERMANÊNCIA (Hs:Min)
18/março	20:00	19/março	06:59	10:59
20/março	20:20	21/março	06:59	10:39
20/março	20:50	22/março	18:40	45:50
23/março	18:50	24/março	07:10	12:20
24/março	13:50	25/março	21:13	31:23
25/março	16:29	27/março	08:18	15:49
30/março	16:20	31/março	09:30	17:10
30/março	17:50	02/abril	16:40	70:50
04/abril	19:08	05/abril	07:40	12:32
05/abril	15:33	06/abril	10:00	18:27
11/abril	21:50	12/abril	14:21	16:31
12/abril	18:00	13/abril	06:40	12:40
17/abril	19:03	18/abril	07:10	12:07

17/abril	21:15	18/abril	06:34	09:19
19/abril	22:15	20/abril	07:04	8:49
22/abril	17:41	23/abril	17:30	23:49
24/abril	19:03	26/abril	07:07	12:04
24/abril	21:10	25/abril	06:30	09:20

Fonte: Livro de registro de entrada e saída da RUFET.

Manifestação da Unidade:

A PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023-PRAPE-COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que: “As constatações estão sendo averiguadas e serão apuradas para as medidas disciplinares cabíveis, e, ainda, capacitação/orientação dos colaboradores sobre a notificação à Administração da RUFET sobre o tipo de ocorrência”.

Análise da Equipe de Auditoria:

A hospedagem de visitantes no âmbito da RUFET ou nas demais Residências da Instituição fere frontalmente o Regimento Interno do Serviço de Residências Universitárias da UFPB, especificamente os artigos 16 e 17:

Art. 16. São deveres do residente:

VII não permitir nem contribuir para a presença ou acesso de estranhos ao interior da Residência

Art. 17. Não será permitido ao residente, no âmbito da Residência:

VIII hospedar, mesmo que temporariamente, qualquer pessoa no âmbito da residência, sem o prévio conhecimento da Coordenação da Residência no Campus I e da Gerência da Vila Acadêmica nos Campi II e III;

Considerando a manifestação apresentada pela PRAPE, mantém-se a constatação, até a efetiva apresentação das medidas corretivas.

Recomendação 23040301RUFET: Adotar um controle rígido de acesso às dependências da RUFET, coibindo a presença e a hospedagem de estranhos no interior da Residência.

Recomendação 23040302RUFET: Dar ciência às residentes e ao pessoal responsável pela vigilância e portaria da RUFET sobre as proibições constantes no Regimento Interno e fazer cumprir as normas ali expostas.

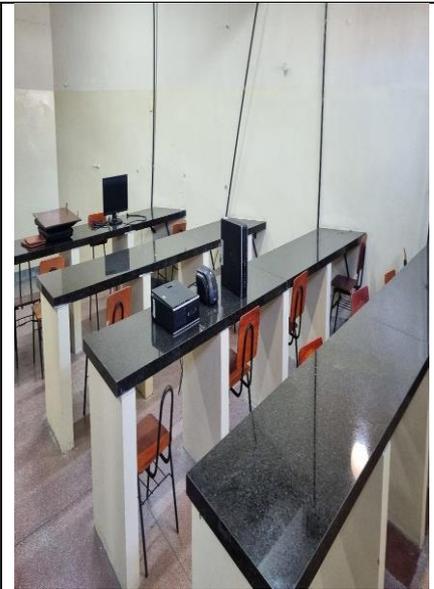
Constatação 230404RUFET
Salas de estudo e laboratório de informática sem computadores para utilização das residentes da RUFET.

Fato:

Em visita à RUFET, no *campus I*, observou-se que o prédio oferece duas amplas salas de estudo no térreo e primeiro andar e um laboratório de informática às residentes. No entanto, em nenhum desses espaços há computadores instalados, embora existam caixas lacradas com computadores e monitores em um dos depósitos da Residência.

Os dois computadores atualmente existentes no laboratório de informática encontram-se quebrados, sem funcionamento. É possível observar tal situação diante dos registros fotográficos na Imagem 17.

Imagem 17 - Ausência de computadores na sala de estudo e no laboratório de informática

		
Laboratório de informática da RUFET, equipado com bancadas e cadeiras, mas sem computadores funcionando, para uso pelas discentes.	Vista de uma das salas de estudos do prédio da RUFET. No espaço existem bancadas, mesas e cadeiras, mas nenhum computador.	Caixas lacradas com computadores e monitores adquiridos em 2021 armazenados em um dos depósitos da RUFET.

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PRAPE por meio do Despacho nº 165/2023 –PRAPE - COAPE de 14 de julho de 2023, afirmou que *“Solicitamos informações a respeito dos projetos existentes sobre a estruturação da rede de internet das Residências Universitárias do campus I. Solicitamos avaliação e orientação de procedimentos, para que se possa dar prosseguimento aos serviços de reativação do laboratório de informática da RUFET, incluindo verificação se há necessidade de atualização de projetos (Processo 23074.066385/2023-32)”*.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada pela PRAPE, verificamos que as tratativas de avaliação sobre a reativação do laboratório de informática da RUFET ainda se encontram em estágio inicial. Verificamos a existência de abertura do referido processo administrativo que foi remetido à STI, porém apenas em 14/07/2023.

Isto posto, é necessário monitorar e acompanhar o andamento do processo e a avaliação da STI sobre a situação do laboratório de informática da RUFET.

Recomendação 23040401RUFET: Solicitar a avaliação da adequação e estrutura de rede de internet do laboratório de informática da RUFET.

5.2.2.2 Campus II – Areia

Constatação 230401CCA

Pias, vaso e chuveiro elétrico quebrados nos banheiros coletivos do bloco C.

Fato:

Em visita à Vila Acadêmica no *campus* II, constatamos nos banheiros coletivos do bloco C a presença de pias com cubas quebradas e rachadas e ainda a ausência de cuba em uma das pias do banheiro. Também constatamos alguns chuveiros elétricos quebrados, sem funcionamento. Considerando que cada bloco possui a capacidade de

até 32 residentes, a ausência ou obstrução limita o uso pelos alunos residentes. Essa situação pode ser observada pelos registros fotográficos na Imagem 18.

Imagem 18 - Peças e equipamentos quebrados no banheiro coletivo



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Despacho nº 462/2023 afirmou que *“Concordamos com a avaliação da AUDIN e informamos que procederemos a substituição das peças e utensílios defeituosos”*.

Análise da Equipe de Auditoria:

Considerando que as providências adotadas ainda se encontram em estágio inicial, mantém-se a constatação até a efetiva execução das medidas saneadoras.

Recomendação 23040101CCA: Realizar o conserto ou substituição dos itens danificados apontados na presente constatação, localizados nos banheiros coletivos do bloco C das Residências Universitárias no *campus* II.

5.2.2.3 Campus III – CCHSA – Bananeiras

Constatação 230401CCHSA

Vulnerabilidade das casas que funcionam como Residências Femininas.

Fato:

Durante a realização dos trabalhos de campo, constatamos que existem três casas próximas à saída do *campus* e que uma delas está sendo utilizada como Residência feminina e outra sendo reformada para abrigar alunos da pós-graduação. Constatamos que essas casas se encontram próximas à via pública, passando uma rua que dá acesso à cidade na frente dessas residências, sem muro ou parede em volta das mesmas, representando assim uma vulnerabilidade para as alunas que ali residem.

Essa rua em frente às Residências é utilizada como rota de acesso para os veículos que circulam livremente para acessar as vias da cidade de Bananeiras. Tal fato pode ser visualizado por meio do registro fotográfico na Imagem 19.

Imagem 19 - Residência Feminina à margem da via pública de Bananeiras



Detalhe das casas que funcionam como Residências ficam na rua que dá acesso à cidade de Bananeiras.

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do CCHSA sobre o achado até o encerramento deste Relatório de Auditoria. Situação em que será monitorado as providências adotadas.

Análise da Equipe de Auditoria:

Ante a ausência de manifestação da Direção do CCHSA diante do achado, consideramos que a constatação permanece até que sejam apresentadas as justificativas para a situação encontrada e tomadas as devidas providências cabíveis.

Recomendação 23040401CCHSA: Solicitar providências junto à SINFRA e possíveis órgãos envolvidos, para adequação tecnicamente viável para passagem de veículos, ante a vulnerabilidade das Residências Universitárias do CCHSA.

5.2.2.4 Campus IV – CCAE – Rio Tinto e Mamanaguape

Constatação 230401CCA

Problemas estruturais na marquise do Bloco A das Residências Universitárias.

Fato:

Durante a visita realizada no *campus* IV, na cidade de Rio Tinto, constatou-se que parte da marquise do Bloco A da Residência Universitária está cedendo e encontra-se apoiada sobre escoras metálicas. A área se encontra isolada por cones e fitas e a marquise está sobre escoras para não ceder. Em entrevista com os gestores presentes sobre a situação encontrada, nos foi informado que foi solicitado o serviço de reparo à SINFRA por meio de um processo administrativo.

Imagem 20 - Problemas estruturais no Bloco A das Residências Universitárias de Rio Tinto



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Questionados acerca das requisições de manutenção solicitadas à SINFRA, a coordenação da Residência Universitária do *campus* IV apresentou tabela em que consta, dentre outros, o processo 23074.055502/2022-63, que dispõe acerca da necessidade de manutenção do beiral do bloco A, o qual está cedendo.

Análise da Equipe de Auditoria:

No curso da visita *in loco*, observou-se que parte da marquise do bloco A da Residência Universitária do *campus* IV, localizada próximo à entrada do bloco, está cedendo. A área foi isolada por cones e fitas e a marquise está sobre escoras para não ceder. Não obstante tais medidas tenham sido tomadas, uma consulta ao processo 23074.055502/2022-63 revela que a Coordenação da Residência Universitária do *campus* IV encaminhou à SINFRA, em 21 de junho de 2022, ofício relatando o fato e que, em agosto de 2022, foi anexado aos autos laudo com orientações técnicas para o reparo da laje da cobertura.

A última movimentação do processo, datada de 16 de novembro de 2022 e assinada pela então diretoria do Centro, remete o processo à subprefeitura do *campus* IV, para que adote as providências cabíveis. Desde então, o processo não teve novos

avanços e a obra de reparo ainda não foi executada, mesmo após cerca de um ano do início do processo.

Recomendação 23040101CCAE: Realizar serviço de reparo na marquise do bloco A da Residência Universitária do *campus IV*.

Constatação 230402CCAE

Acúmulo excessivo de águas no piso da área de serviço e da lavanderia do Bloco A da Residência Universitária do *campus IV*, em Rio Tinto.

Fato:

Durante inspeção realizada na lavanderia do Bloco A da Residência Universitária, verificou-se que o piso da área de serviço possui um desnível que faz a água empoeçar.

O espaço reservado à lavanderia em cada um dos blocos da Residência Universitária é amplo e ventilado. No entanto, especificamente no bloco A, constatou-se a existência de um buraco com cerca de 30 cm no chão, que se encontrava repleto de água. Ao questionar os residentes sobre o buraco, informaram que a área costumava acumular bastante água durante o uso da lavanderia e em meio às chuvas. A seguir são evidenciados os registros fotográficos na Imagem 21.

Imagem 21 - Acúmulo de água no piso da área de serviço e da lavanderia





Detalhe do empoçamento da água após chuvas no bloco A da lavandeira feito pela Coordenação das Residências do *campus* IV, por meio do processo no SIPAC nº 23074.025864/2023-36.

Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Questionados acerca das requisições de manutenção solicitadas à SINFRA, a coordenação da Residência Universitária do *campus* IV apresentou tabela em que consta o processo 23074.025864/2023-36, o qual, dentre outras questões, relata a necessidade de ajuste na queda d'água da área de serviço, que acumula água da chuva.

Análise da Equipe de Auditoria:

O espaço reservado à lavanderia em cada um dos blocos da Residência Universitária é amplo e ventilado. No entanto, especificamente no bloco A, constatou-se a existência de um buraco com cerca de 30 cm no chão, que se encontrava repleto de água. Ao questionar os residentes sobre o buraco, informaram que a área costumava acumular bastante água durante o uso da lavanderia e em meio às chuvas, o que foi corroborado após a análise do processo 23074.025864/2023-36.

Em um dos registros fotográficos apresentados no processo supracitado, é possível observar como a área de serviço, local onde fica a lavanderia, empoça após fortes chuvas. Há de se apontar, ainda, que os residentes relataram que já houve casos em que a água entrou na cozinha, o que só reforça a necessidade de ajustes no local para retirar o buraco aberto no solo e melhorar o escoamento da água, evitando empoçamento.

Recomendação 23040201CCAE: Realizar correções no piso e melhorias no escoamento da água na área de serviço do Bloco A da Residência Universitária do *campus IV*, em Rio Tinto.

Constatação 230403CCAE

Limitações na acessibilidade e condições de habitação para residentes com deficiência nos blocos A e B das Residências Universitárias do *campus IV*.

Fato:

Durante visita ao *campus IV*, em Rio Tinto, verificou-se que os blocos da Residência Universitária não possuem acessibilidade adequada para pessoas com deficiência, além da inexistência de quarto adaptado apto a acolher tal público.

Constatamos a ausência de adequações para PCD nos blocos das moradias como a existência de piso tátil, corrimãos e quarto adaptado para pessoas com deficiência. Segue alguns registros fotográficos na Imagem 22.

Imagem 22 - Áreas sem acessibilidade adequada para PCD



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Questionados acerca das requisições de manutenção solicitadas à SINFRA, a coordenação da Residência Universitária do *campus IV* apresentou tabela em que consta

o processo 23074.014896/2023-31, que trata sobre necessidade de intervenção de engenharia visando a oferecer acessibilidade para pessoas com deficiência que nelas residem.

Análise da Equipe de Auditoria:

Durante inspeção *in loco* realizada pela equipe de auditores, observou-se que a Residência Universitária do *campus IV* não dispõe de piso tátil com diferenciação de cores e de quarto adaptado para residentes com deficiência.

Em que pese a Residência de Rio Tinto não possuir estudantes com deficiência atualmente, faz-se necessário a realização de adequações em caráter preventivo, para que futuramente essas pessoas possam ser acolhidas de forma devida e disponham de estrutura adequada de habitação na Residência.

Recomendação 23040301CCAE: Implementar melhorias na acessibilidade dos blocos e áreas comuns da Residência Universitária do *campus IV* em Rio Tinto.

Constatação 230404CCAE

Presença de salitre e rachaduras em alguns quartos das Residências Universitárias de Rio Tinto.

Fato:

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, na visita a alguns quartos das Residências constatamos a presença de salitre na parede e algumas rachaduras, comprometendo a pintura e gerando resíduos dentro de alguns quartos das moradias universitárias em Rio Tinto. Apesar da estrutura ser nova, verificamos em um quarto desocupado bastante salitre nas paredes internas do mesmo.

Esse fato foi ratificado pela manifestação inicial da coordenação local das Residências, que em resposta à SA nº 06/23, sobre as requisições de manutenção de infraestrutura, foi relacionado o processo nº 23074.025864/2023-36 que trata exatamente desse problema nos quartos. Tal fato pode ser observado pelos registros fotográficos apresentados na Imagem 23.

Imagem 23 - Presença de salitre nas paredes dos dormitórios



Fonte: Fotos retiradas pela Equipe de Auditoria (2023).

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a Coordenação da Residência Universitária do CCAE, no *campus* IV: “A Coordenação da Residência através do Processo 23074.025864/2023-36 (p.13), já havia feito o requerimento para: 1) resolver problemas de infiltração; 2) pintura completa com tinta acrílica com retoques de emassamento; 3) revestimento das paredes dos quartos de cerâmica até a altura de 1,5 metros de modo a evitar novas infiltrações”.

Análise da Equipe de Auditoria:

A presença de salitre nos quartos da Residência Universitária não afeta unicamente a estética do ambiente, mas a própria saúde dos residentes, podendo causar enxaquecas ou problemas respiratórios, como tosse e bronquite. Para assegurar as condições de uso do espaço, é necessário que serviços sejam realizados nas paredes, a exemplo dos descritos no processo 23074.025864/2023-36, que possuem potencial de mitigar os efeitos do salitre e umidade de forma significativa.

Como as medidas mitigadoras ainda não foram adotadas, optamos por manter a presente constatação até a efetiva solução dos problemas.

Recomendação 23040401CCA: Implementar medidas para mitigar os efeitos do salitre nos quartos da Residência Universitária do *campus* IV, em Rio Tinto.

6 CONCLUSÃO

Esta ação de auditoria teve por objetivo avaliar os controles internos da gestão administrativa das Residências Universitárias de todos os *campi*, incluindo a avaliação da estrutura, instalações, segurança e acessibilidade e ainda os controles internos voltados ao processo de seleção dos discentes da UFPB.

Cabe destacar os desafios que envolvem a oferta de moradias universitárias, visto que envolvem diversos processos e serviços de suporte, que devem possuir controles internos efetivos e uma gestão dinâmica e capaz de minimizar os efeitos e riscos provenientes dos processos inerentes. O papel dos administradores locais das Residências é fundamental para a condução dos processos, em conjunto com a Gestão superior da PRAPE e a Direção dos demais *campi*, a fim de padronizar procedimentos.

Em relação ao processo de seleção para as Residências Universitárias verificamos que os controles têm funcionado de forma eficiente e eficaz, por meio do desenvolvimento e utilização do Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA, que permite a automatização do processo de inscrição, seleção e avaliação, contribuindo de maneira eficiente para a seleção justa e igualitária dos residentes. Apenas cabe ressalva de falhas ocorridas na emissão de alguns relatórios, como o Relatório de Ocupação das Residências, que deve refletir exatamente os alunos que assinaram o Termo de Compromisso e passaram a condição de residentes naquele momento.

No que tange a situação das Residências Universitárias, foram encontrados diversos achados que envolvem desde normativos desatualizados a necessidades de melhorias nas estruturas das Residências. No campo normativo, é urgente a necessidade de aprovação de novo Regimento Interno das Residências Universitárias que reflita a realidade, responsáveis e processos envolvidos nesse serviço. Em relação à estrutura, manutenção e instalações é preciso, no geral, aperfeiçoar os controles internos para estabelecer cronogramas de manutenções periódicas de responsabilidade conjunta da PRAPE com os demais *campi*, substituição de equipamentos danificados e melhorias e adequações da estrutura física das Residências Universitárias.

Em relação à segurança constatamos a necessidade de melhorias nos controles de acesso às moradias, necessidade de implantação de postos de portaria nos *campi* inexistentes e atuação mais eficaz dos porteiros. No que se refere à acessibilidade, são necessárias adequações urgentes nas Residências para receber estudantes PCD ou

com mobilidade reduzida e passar a ofertar quartos para esse público nos *campi* onde atualmente não é oferecido tal serviço.

Ante o exposto, destaca-se a importância da adoção das medidas necessárias com vistas ao atendimento das recomendações emitidas, as quais têm por finalidade adequar a atuação dos gestores aos normativos vigentes e prevenir inconformidades ou situações não condizentes com o interesse público e com a missão e valores da UFPB.

Dessa forma, esta ação de auditoria resultou na emissão de 41 recomendações a serem atendidas, sendo 28 da PRAPE, 05 do CCA, 03 do CCHSA e 05 do CCAE. Tais recomendações, serão objeto de acompanhamento periódico, por meio da etapa de monitoramento, que serão encaminhadas oportunamente às unidades, solicitando a comprovação das providências adotadas ou justificativa da não implantação, momento em que serão quantificados os benefícios decorrentes da adoção das recomendações.

Por fim, espera-se que o presente Relatório de Auditoria sirva como instrumento de aperfeiçoamento da Gestão, como diagnóstico da situação atual das Residências Universitárias da UFPB quanto aos objetivos deste trabalho e que o mesmo possa sensibilizar a Administração Superior no apoio e atendimento às necessidades da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante na prestação desse relevante serviço.

É o relatório, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 28 de julho de 2023.

Bruno Brasil Leite de Arruda Câmara
Auditor – Mat. 3159039

Diego Gomes de Lima
Contador – Mat. 1890220

Sérgio Ricardo Figueiredo de Souza
Auditor – Mat. 336079

Aprovo o Relatório supra.

Paloma Rodrigues Duarte da Nóbrega
Auditora-Chefe AUDIN-UFPB

7 QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

De forma objetiva e visando a etapa de monitoramento, apresentamos um quadro-resumo das recomendações emitidas com a respectiva unidade responsável.

Unidade	Código recomendação	Descrição da recomendação
PRAPE	23040101PRAPE	Aprovar e publicar um novo Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB contemplando toda estrutura atual, os processos e agentes envolvidos.
	23040201PRAPE	Atualizar os Relatórios de ocupação das Residências do Edital 10/2022 da RUMF para refletir os alunos que assinaram o Termo de Compromisso daquele edital no SIGAA, bem como que o Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA alimente automaticamente essa informação.
	23040301PRAPE	Adquirir e instalar um motor que permita a automatização da abertura e fechamento do portão da garagem da RUMF.
	23040302PRAPE	Realizar, da forma tecnicamente adequada, o fechamento da abertura na parede lateral inferior da guarita da RUMF.
	23040401PRAPE	Levantar e classificar os bens inservíveis das Residências Universitárias RUMF e RUFET e promover o seu envio para o setor responsável tomar as providências necessárias, conforme legislação aplicável.
	23040501PRAPE	Instituir procedimento padronizado e aplicável a todos os campi para o recolhimento, catalogação, guarda e descarte de itens pessoais deixados por residentes, elencando as hipóteses e prazos aplicáveis a cada caso.
	23040601PRAPE	Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET que se encontram vencidos ou obsoletos.
	23040602PRAPE	Instituir controles internos por meio de procedimento padronizado para as inspeções, manutenções e recargas dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET, que permitam atuação de forma prévia e efetiva.
	23040701PRAPE	Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para a RUMF.
	23040801PRAPE	Distanciar os cabos de rede ethernet dos cabos da rede elétrica no bloco A da RUMF, de modo a minimizar interferências no sinal de internet oferecido aos residentes.
	23040802PRAPE	Substituir os cabos de rede ethernet danificados no laboratório de informática e salas de estudo da RUFET e realizar as alterações necessárias para viabilizar o uso da internet nestes locais.
	23040901PRAPE	Implementar um cronograma de ações periódicas para prevenção e controle de pragas e vetores urbanos nas Residências Universitárias.
	23041001PRAPE	Realizar manutenções corretivas e preventivas nas máquinas de lavar localizadas nas Residências Universitárias dos quatro <i>campi</i> da UFPB e introduzir um ciclo de manutenções periódicas para tais equipamentos.

PRAPE	23041002PRAPE	Substituir as máquinas de lavar quebradas por novas máquinas consideradas tecnicamente mais adequadas, nos casos em que o conserto não for suficiente ou considerado viável.
	22041101PRAPE	Adicionar as etiquetas de patrimônio nos equipamentos das academias de musculação oferecidas aos estudantes das Residências Universitárias nos quatro <i>campus</i> da Universidade.
	23041201PRAPE	Adquirir conjunto de anilhas com várias cargas a serem empregadas nos equipamentos de musculação dos <i>campi</i> da UFPB.
	23041301PRAPE	Realizar estudo e diagnóstico junto à SINFRA da situação atual das Residências Universitárias e solicitar as ações necessárias para sua adequação às normas de acessibilidade aplicáveis.
	23041401PRAPE	Realizar estudo junto à STI para verificar a viabilidade de automatização do controle dos bens em posse dos residentes, bem como da emissão de Declaração de nada consta por meio dos sistemas utilizados na Instituição.
	23040101RUMF	Realizar o fechamento do acesso ao telhado do piso superior e do depósito do gás da RUMF por meio dos cadeados recebidos.
	23040201RUMF	Realizar o conserto ou substituição do corrimão da escadaria de acesso ao anexo A da RUMF.
	23040301RUMF	Realizar a remoção da barreira de tijolos que dificulta a acessibilidade na entrada do anexo B da RUMF.
	23040101RUFET	Envolver todos os órgãos da UFPB responsáveis pela resolução desta constatação, como forma de promover a urgente desocupação do prédio invadido, evitando danos ao bem público, insegurança e riscos às alunas residentes.
	23040102RUFET	Solicitar providências por parte da Reitoria, quanto a destinação do imóvel que se encontra abandonado, evitando depredações e novas invasões.
	23040201RUFET	Envidar esforços no sentido de efetuar, urgentemente, a poda da árvore de grande porte objeto desta constatação.
	23040202RUFET	Elaborar plano de vistorias periódicas e podas preventivas em todas as árvores no entorno das Residências Universitárias.
	23040301RUFET	Adotar um controle rígido de acesso às dependências da RUFET, coibindo a presença e a hospedagem de estranhos no interior da Residência.
	23040302RUFET	Dar ciência às residentes e ao pessoal responsável pela vigilância e portaria da RUFET sobre as proibições constantes no Regimento Interno a fazer cumprir as normas ali expostas.
	23040401RUFET	Solicitar a avaliação da adequação e estrutura de rede de internet do laboratório de informática da RUFET.
CCA	23040301CCA	Solicitar a demonstrar tecnicamente junto à SSG e à Alta Gestão a necessidade de contratação de postos de portaria e/ou de vigilância para as Residências Universitárias do campus II.
	23040401CCA	Levantar e classificar os bens inservíveis das Residências Universitárias do campus II e promover o seu envio para os responsáveis tomarem as providências necessárias, conforme legislação aplicável.
	23040601CCA	Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio das residências do campus II que se encontram vencidos ou obsoletos.
	23040701CCA	Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para as Residências Universitárias do campus II.

	23040101CCA	Realizar o conserto ou substituição dos itens danificados apontados na presente constatação, localizados nos banheiros coletivos do bloco C das Residências Universitárias no campus II.
CCHSA	23040301CCHSA	Solicitar e demonstrar tecnicamente junto à SSG e à Alta Gestão a necessidade de contratação de postos de portaria e/ou de vigilância para as Residências Universitárias do campus III.
	23040701CCHSA	Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para as Residências Universitárias do campus III.
	23040401CCHSA	Solicitar providências junto à SINFRA e possíveis órgãos envolvidos, para adequação tecnicamente viável para passagem de veículos, ante a vulnerabilidade das Residências Universitárias do CCHSA.
CCAE	23040801CCAE	Reajustar a passagem dos cabos de rede ethernet na sala de informática do Bloco A da Residência Universitária do campus IV, dispondo-os em locais adequados, de forma discreta e protegida.
	23040101CCAE	Realizar serviço de reparo na marquise do bloco A da Residência Universitária do campus IV.
	23040201CCAE	Realizar correções no piso e melhorias no escoamento da água na área de serviço do Bloco A da Residência Universitária do campus IV em Rio Tinto.
	23040301CCAE	Implementar melhorias na acessibilidade dos blocos e áreas comuns da Residência Universitária do campus IV em Rio Tinto.
	23040401CCAE	Implementar medidas para mitigar os efeitos do salitre nos quartos da Residência Universitária do campus IV, em Rio Tinto.